

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

000001

Marialva, 02 de junho de 2016.

DD. Sr. Edgar Silvestre.

Prefeito Municipal.

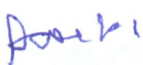
Prezado Senhor:

Pelo Presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para aquisição de veículo utilitário econo flex tipo pick up, ano e modelo 2016/2016 com motor de no mínimo 85 cv a gasolina e 86 cv a álcool, câmbio manual de 5 marchas a frente e 01 a ré, equipada com os seguintes itens de série: direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, computador de bordo, espelhos retrovisores externos no mínimo com controle interno, banco do motorista com regulagem de altura, abertura de tampa de combustível com acionamento conjuntos com as travas de portas, painel com tacômetro, hodômetro parcial e total com relógio, para choques na cor do veículo, protetor de caçamba, capota marítima, indicador de trocas de marchas, coluna de direção ajustável em altura, roda de aço no mínimo 14" com calotas integrais, brake light, air bag duplo, freios ABS com EBD, tanque de combustível com capacidade mínima para 56 litros, volume para no mínimo 910(litros), capacidade de carga para no mínimo 685 (kilos), veículo na cor vermelho, transformado em viatura padrão CORPO DE BOMBEIROS, equipado com os seguintes itens: ADESIVAGEM, SISTEMA DE GIROFLEX, RÁDIO COMUNICADOR DIGITAL, CONFORME PADRÃO CORPO DE BOMBEIROS.

Tal aquisição se faz necessário, uma vez que não há viatura para transporte desse Gestor e para realizar serviços menores que não necessitam das vtrs ABTR e AA AUTO AMBULÂNCIA).

O Custo estimado da aquisição importa em um valor de R\$ 65.810,50(SESSENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) conforme orçamentos em anexo.

ATENCIOSAMENTE


3ºSgt Adolfo Júnior de Andrade

Gestor do PBC Marialva

**ZACARIAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CORPO DE BOMBEIROS DE MARINGÁ
MARIALVA - PR**

000002**PROPOSTA COMERCIAL**

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA, concessionária autorizada General Motors do Brasil Ltda, estabelecida a Avenida Tuiuti, 445, em Maringá PR, apresenta sua Proposta Técnica e de Preços, referente ao veículo abaixo descrito:

GM/MONTANA LS 1.4 – 2016/2016

Veículo **GM MONTANA 1.4** Econoflex, tipo pick up, nova 0Km, de fabricação nacional, ano e modelo 2016/2016, com motor de 94 cv a gasolina e 99 cv a álcool, câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 a ré, equipada com os seguintes itens de série: **direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, chave tipo canivete dobrável, computador de bordo, espelhos retrovisores externos elétricos, banco do motorista com regulagem de altura**, abertura da tampa de combustível com acionamento conjuntos com as travas das portas, painel com tacômetro, hodômetro total e parcial com relógio, **pára-choques na cor do veículo, protetor de caçamba, capota marítima**, indicador de troca marchas, coluna de direção ajustável em altura, **roda de aço 15"** com calotas integrais, brake light, air bag duplo, freios ABS com EBD, tanque de combustível com capacidade para 56 litros, **volume da caçamba para 1100 (litros), capacidade de carga para 756 (litros)**, veículo na cor Vermelho, transformado em VIATURA PADRÃO CORPO DE BOMBEIROS, equipado com os seguintes itens: Adesivagem, Sistema de Giroflex, Rádio comunicador digital, conforme padrão CORPO DE BOMBEIROS.

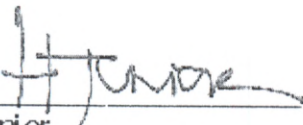
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: R\$ 68.900,00

VALIDADE DA PROPOSTA: Preços sujeitos a alteração de preços conforme tabela GENERAL MOTORS DO BRASIL.

PRAZO DE ENTREGA: Veículos em estoque ou em até 40 (quarenta) dias, após pedido junto a fábrica.

Maringá, 25 de Maio de 2016.

Atenciosamente,


Junior
Vendas a Governo
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA
44 – 3261 3000 – 9924 0984

79 138 608/0001-37
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA
BOUTA
AVENIDA TUIUTI Nº 445 - ZONA 10
CEP 87040-360
MARINGÁ - PR

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 79.138.608.0001/37 – IE: 701.0220410
Avenida Tuiuti, 445 CEP: 87.040.360 – MARINGÁ PR
FONE: 44 3261 3000 – FAX: 44 3261 3030
www.zacarias.com.br

PREFEITURA MARIALVA
CORPO DE BOMBEIROS – MARIALVA PR

000003

PROPOSTA VIATURA - GM/MONTANA LS 1.4 – 2016/2016

Veículo **GM MONTANA 1.4** Econoflex, tipo pick up, nova 0Km, de fabricação nacional, ano e modelo 2016/2016, com motor de 94 cv a gasolina e 99 cv a álcool, câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 a ré, equipada com os seguintes itens de série: **direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, chave tipo canivete dobrável, computador de bordo, espelhos retrovisores externos elétricos, banco do motorista com regulagem de altura**, abertura da tampa de combustível com acionamento conjuntos com as travas das portas, painel com tacômetro, hodômetro total e parcial com relógio, **pára-choques na cor do veículo, protetor de caçamba, capota marítima**, indicador de troca marchas, coluna de direção ajustável em altura, **roda de aço 15"** com calotas integrais, brake light, air bag duplo, freios ABS com EBD, tanque de combustível com capacidade para 56 litros, **volume da caçamba para 1100 (litros), capacidade de carga para 756 (litros)**, veículo na cor Vermelho, transformado em VIATURA PADRÃO CORPO DE BOMBEIROS, equipado com os seguintes itens: Adesivagem, Sistema de Giroflex, Rádio comunicador digital, conforme padrão CORPO DE BOMBEIROS.

VALOR: R\$ 69.900,00

VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme tabela GENERAL MOTORS DO BRASIL.

ENTREGA: Em até 60 (sessenta) dias, após pedido junto a fábrica/transformação.

Campo Mourão, 30 de Maio de 2016.

Atenciosamente,

Carlos Alves
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº: 06.105.496/0001-44

06.105.496/0001-44
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA

Rodovia BR 158 s/nº
CEP: 87.309.650

CAMPO MOURÃO PR

CIPAUTO VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 06105496/0001-44
Rodovia BR 158 S/Nº - KM 05
CEP: 87.309-650 – CAMPO MOURÃO
FONE/FAX: 44 3518 8600

AO
BOMBEIROS DE MARIALVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
MARIALVA/PR

000004

PROPOSTA GM/MONTANA LS 1.4 – 2016/2016 – VIATURA BOMBEIROS

Veículo **GM MONTANA 1.4** Econoflex, tipo pick up, nova 0Km, de fabricação nacional, ano e modelo 2016/2016, com motor de 94 cv a gasolina e 99 cv a álcool, câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 a ré, equipada com os seguintes itens de série: **direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, chave tipo canivete dobrável, computador de bordo, espelhos retrovisores externos elétricos, banco do motorista com regulagem de altura, abertura da tampa de combustível com acionamento conjuntos com as travas das portas, painel com tacômetro, hodômetro total e parcial com relógio, pára-choques na cor do veículo, protetor de caçamba, capota marítima**, indicador de troca marchas, coluna de direção ajustável em altura, **roda de aço 15"** com calotas integrais, brake light, air bag duplo, freios ABS com EBD, tanque de combustível com capacidade para 56 litros, **volume da caçamba para 1100 (litros), capacidade de carga para 756 (litros)**, veículo na cor Vermelho, transformado em VIATURA PADRÃO CORPO DE BOMBEIROS, equipado com os seguintes itens: Adesivagem, Sistema de Giroflex, Rádio comunicador digital, conforme padrão CORPO DE BOMBEIROS.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 70.100,00

VALIDADE: Conforme tabela GENERAL MOTORS DO BRASIL.

ENTREGA: Em até 40 (quarenta) dias, após pedido junto a fábrica.

Apucarana, 30 de Maio de 2016.

APUCARANA AUTO PEÇAS S/A

175.263.558/0001-69

Apucarana Auto Peças Ltda

R. Guarapuava, 316
CEP 86600-250

Apucarana - PR

APUCARANA AUTO PEÇAS S/A

Rua Guarapuava, 316 – Centro – CEP: 86.600.250 - Apucarana PR

CNPJ: 75 263 558.0001/69

Fone/Fax: 43 3420 4450

www.apucaranaautopecas.com.br



000005

SALA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ Nº 77.190.361/0001-72 – I.E.: 70108060-24

Avenida Colombo, 4960 – Zona 07 – Maringá-Pr.

Fones: (44) 3261-1600 R-1653 e (44) 9819-8369

Renato R. Capel – Consultor de Vendas Diretas

ORÇAMENTO FIAT STRADA WORKING C.E. 1.4 FLEX 2P 2016/ 2016



- **Valor do Veículo com a Configuração abaixo : R\$ 54.342,00**
*](*valor vigente em 30/05/2016)*

COR:- VERMELHO ALPINE (pintura sólida)

ITENS DE SÉRIE:-

Alertas de limite de velocidade e manutenção programada

Alça de segurança lado passageiro

Apoia-pé para o motorista

Ar-Condicionado

Apoios de cabeça com regulagem de altura

Bancos com assento anti-submarining

Bolsa porta-objetos nas portas

Capô retrátil com dobradiças de segurança

Chave desmodrômica

Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura

Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão

Comando da luz interna nas portas

Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)

Console central com porta-objetos e porta-copos

Conta-giros

Direção Hidráulica

Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)

000006

Espelho no para-sol lado passageiro

Fiat Code 2ª geração

Follow me home

Ganchos para amarração de carga na cabine e na caçamba

Grade frontal na cor preta

Grade protetora do vidro traseiro, porta-escadas e barras longitudinais no teto

HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD

Hodômetro digital (total e parcial)

Indicador digital do nível de combustível

Indicador gradual de temperatura da água

Limpador e lavador do para-brisas com intermitência

Luz de leitura

Maçanetas e retrovisores externos na cor preta

Moldura nas caixas de roda

Motor Fire 1.4 8V Flex

My Car Fiat (personaliza várias funções do carro)

Painéis de porta integrais em tecido

Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes

Parede divisória em carpete

Pré-Disposição para Rádio

Protetor de caçamba

Relógio digital

Retrovisores externos com comando interno mecânico

Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 175/70 R14

Suspensão elevada

Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais

Tampa da caçamba removível e com chave

Tomada 12V

Travas Elétricas

Vidros climatizados verdes

Volante EAS - Energy Absorbing System

Volante com Reg. Altura

Válvula antirrefluxo de combustível

Vidros Elétricos

FICHA TÉCNICA

MOTOR

Número de cilindros: 4 em linha

Posição do motor: Transversal, dianteiro

Taxa de compressão: 10,35:1

Nº de válvulas por cilindro: 2

Eixo de comando de válvulas: Um no cabeçote

Cilindrada total (cc): 1.368 cm³

Potência máxima (cv): 85,0 (G) / 86,0 (E) a 5.750 rpm
Torque máximo (kgf.m): 12,4 (G) / 12,5 (E) a 3.500 rpm
Diâmetro X Curso: 72,0 x 84,0 mm

IGNIÇÃO

Tipo de ignição: Magneti Marelli, eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção

ALIMENTAÇÃO

Injeção Eletrônica: Magneti Marelli, multiponto, sequencial

Combustível: Gasolina/Etanol

CÂMBIO E EMBREAGEM

Posição do diferencial: 4,400

Número de marchas: 5 à frente e uma à ré

Relações de transmissão: 1ª □ 4,273 / 2ª - 2,316 / 3ª - 1,444 / 4ª □ 1,029 / 5ª - 0,872 / Ré - 3,909

Tração: Dianteira com juntas homocinéticas

Embreagem (tipo): Monodisco a seco, comando mecânico

SISTEMA DE FREIOS

De serviço: Hidráulico com comando a pedal e ABS

Traseiro: A tambor (Ø de 228 mm) com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo

Dianteiro: A disco ventilado (Ø de 257 mm) com pinça flutuante

SUSPENSÃO DIANTEIRA

Amortecedores dianteiros: Hidráulicos, pressurizados a gás, telescópicos de duplo efeito

Elemento elástico dianteiro: Mola Helicoidal

Tipo de suspensão dianteira: MacPherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais e barra estabilizadora

SUSPENSÃO TRASEIRA

Elemento elástico traseiro: Mola parabólica longitudinal

Amortecedores traseiros: Hidráulicos, pressurizados a gás, telescópicos de duplo efeito

Tipo de suspensão traseira: Eixo rígido tipo Ômega

DIREÇÃO

Diâmetro mínimo de curva: 10,7 m

Tipo de direção: Mecânica com pinhão e cremalheira

RODAS

Pneus: 175/70 R14

Aro: 5,5X14□

PESO DO VEÍCULO

Peso máximo rebocável (reboque sem freio): 400 Kg

Em ordem de marcha (Std A): 1.099 Kg

Capacidade de carga: 685 Kg

DIMENSÕES EXTERNAS

Capacidade da caçamba (litros): 910 litros

Balanço Traseiro: 1.390 mm

Tanque de combustível (litros): 58 litros

Comprimento do veículo (mm): 4.438 mm

Largura do veículo (mm): 1.664 mm

Altura do veículo (mm) : 1.599 mm

Entre-Eixos (mm): 2.718 mm

Altura do solo (mm): 170 mm

Bitola dianteira: 1.425 mm

DESEMPENHO

0 a 100 km/h: 12,7 s (G) / 12,5 s (E)

Velocidade máxima: 163 km/h (G) / 164 km/h (E)

000007

IMPORTANTE

000008

1. PREÇO NA REDE FIAT, COM FRETE
2. FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA
3. O MONITOR DE VÍDEO E A IMPRESSÃO SOBRE O PAPEL NÃO REPRODUZEM COM TOTAL EXATIDÃO A COR DO VEÍCULO
4. OS VEÍCULOS FIAT ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE
5. A FIAT AUTOMÓVEIS RESERVA-SE O DIREITO DE ALTERAR ESPECIFICAÇÕES E A
6. OFERTA DE EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OPCIONAIS SEM AVISO PRÉVIO
7. PRAZO DE ENTREGA: CONFORME DISPONIBILIDADE DE FÁBRICA
8. OS PREÇOS ESTÃO SUJEITOS À ALTERAÇÕES

Maringá-Pr., 05 de maio de 2.016.

À disposição para eventuais esclarecimentos.
Att.

RENATO R. CAPEL

Consultor de Vendas Diretas

Fiat Sala Automóveis

Fones: (44) 9819-8369 e (44) 3261-1600 – R.1653

carlosrenato05@hotmail.com

Ofício nº. 121/2016
GAB

000009

Marialva, 03/06/2016

Ilmo Senhores:

Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.

Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.

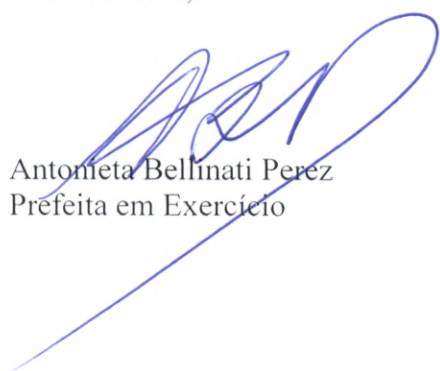
Marcos Dias dos Santos – Diretor de Licitação e Contratos.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 02 de junho de 2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,



Antonieta Bellinati Perez
Prefeita em Exercício



Ofício nº. 121/2016
DC/bsm

000010

Marialva, 03/06/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 121/2016, expedido por Vossa Senhoria em 03/06/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 02/06/2016, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 17.003.06.182.0005.1.092.4.4.90.52.00.00. - 1515 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 17.003.06.182.0005.1.091.4.4.90.52.00.00. - 1515 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade



Parecer nº. 121/2016

Marialva, 03/06/2016

000011

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Aquisição de veículo utilitário destinado a Defesa Civil desta municipalidade, sob regime do tipo Menor Preço por Item.

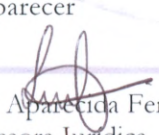
O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 02/06/2016, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R\$ 65.810,50 (sessenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e cinquenta centavos).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária 17.003.06.182.0005.1.092.4.4.90.52.00.00. - 1515 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 17.003.06.182.0005.1.091.4.4.90.52.00.00. - 1515 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer



Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica





Ofício nº. 121/2016
DLC

000012

Marialva, 03 de junho de 2016

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 66/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contrato



Parecer n°. 121/2016

000013

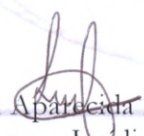
Marialva, 03/06/2016

Ilmo. Sr.
Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial n°. 66/2016, para aquisição de veículo utilitário destinado a Defesa Civil desta Municipalidade, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei n° 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer



Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

Ofício nº. 121/2016
GAB

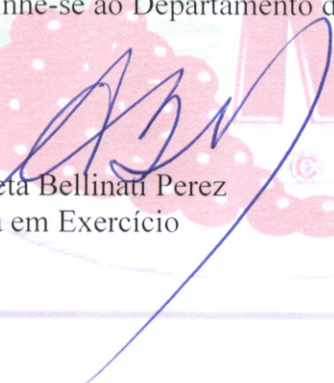
000014

Marialva, 03/06/2016

Ilmo Sr.
Marcos Dias dos Santos
Departamento de Licitação e Contratos
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 66/2016, que tem por objeto de Aquisição de veículo utilitário destinado a Defesa Civil desta municipalidade, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.



Antonijeta Bellinati Perez
Prefeita em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2016

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, mediante o Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto nº 2.544/09, de 08/01/2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e **receberá os envelopes até às 08:30 horas do dia 17 de junho de 2016 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de veículo utilitário destinado a Defesa Civil desta Municipalidade, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.1.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme legislação vigente.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

000016

2.3.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Marialva, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

000017

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

000018

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06 (**ANEXO VII**)

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

000019

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 **se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;**

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

000020

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 66/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 66/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

000021

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 66/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

000022

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico "**Menor Preço Por Item**" constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.



000023

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

000024

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: 17.003.06.182.0005.1.092.4.4.90.52.00.00. - 1515 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 17.003.06.182.0005.1.091.4.4.90.52.00.00. - 1515 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 65.810,50 (sessenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e cinquenta centavos)**.

10.2.1 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao

000025

crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

000026

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

000027

fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante cresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou para fiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão

000028

imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;
- II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;
- IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o

000029

direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

000030

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

000031

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 04 de junho de 2016 a 17 de junho de 2016, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes “**Documentação e Proposta**” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

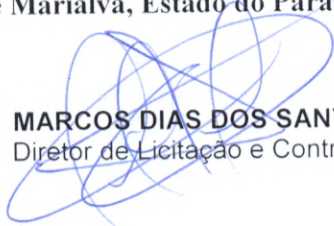
II: Planilha de Preços;



000032

- III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);
- V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);
- VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;
- VII: Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VIII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2016.


MARCOS DIAS DOS SANTOS
Diretor de Licitação e Contratos



000033

ANEXO I

Pregão Presencial nº 66/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de veículo utilitário destinado a Defesa Civil desta municipalidade.

Valor Máximo: 65.810,50 (sessenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Veículo utilitário 1.4 flex. tipo pick-up, ano e modelo 2016/2016 com motor de no mínimo 85 cv a gasolina e 86 cv a álcool, câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 marcha a ré, equipada com os seguintes itens de série: direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, computador de bordo, espelhos retrovisores externos no mínimo com controle interno, banco do motorista com regulagem de altura, abertura de tampa de combustível com acionamento conjuntos com as travas de portas, painel com tacômetro, hodômetro parcial e total com relógio, para choques na cor do veículo, protetor de caçamba, capota marítima, indicador de trocas de marchas, coluna de direção ajustável em altura, roda de aço com no mínimo 14" com calotas integrais, <i>brake light</i> , <i>air bag</i> duplo, freios ABS com EDB, tanque de combustível com capacidade mínima para 56 litros, capacidade da caçamba para no	unidade	1	65.810,50	65.810,50

000034

mínimo 910 litros, capacidade de carga para no mínimo 685 kg, veículo na cor vermelho, transformado em viatura padrão CORPO DE BOMBEIROS, equipado com os seguintes itens: ADESIVAGEM, SISTEMA GIROFLEX, RÁDIO COMUNICADOR DIGITAL, CONFORME PADRÃO CORPO DE BOMBEIROS.				
--	--	--	--	--

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 40 dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigorará enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.



000035

[illegible][illegible]

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 66/2016**.

*Inserir valor total por extenso

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;



ANEXO III

000036

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 121/2016

Edital de Pregão Presencial nº 66/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **66/2016**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO IV

000037

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 121/2016

Edital de Pregão Presencial nº 66/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

000038

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 121/2016

Edital de Pregão Presencial nº 66/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 66/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 121/2016

Edital de Pregão Presencial nº 66/2016

000039

(MODELO)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



ANEXO VII

Razão Social da Licitante

000040

Processo Administrativo nº 121/2016

Edital de Pregão Presencial nº **66/2016****MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa-----

-----CNPJ no----- é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **66/2016** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.



_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO VIII

000041

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº./11-
P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO
DE MARIALVA E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de 1 (um) veículo utilitário destinado a Defesa Civil desta Municipalidade., conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **66/2011**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

000042

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 40 dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

000043

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

000044

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

000045

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO



000046

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____





AVISO DE LICITAÇÃO

000047

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2016

Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo utilitário destinado a Defesa Civil desta Municipalidade, pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 17 de junho de 2016 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 17 de junho de 2016 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Diretor de Licitação e Contratos



000048

6

Marinópolis, Sábado, 4 de Junho de 2016

O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ

VALOR MÁXIMO: R\$ 2.812,97 (dois mil e noventa e sete reais e noventa e sete centavos)

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Conforme solicitação

ENCERRAMENTO: Dia 20 de junho de 2016, às 9h, na sala de reuniões da Prefeitura localizada na Rua São Pedro, 443, Centro, município de Fátima, Estado do Paraná.

Fátima - PR, 2 de junho de 2016.

Rosângela Aparecida Lavagnoli Morais
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ nº 23.141.800/01-87

PORTARIA Nº 069, DE 03 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Conceda Oitiva e Serviço

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diário no valor unitário de R\$ 307,72 (Trezentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos) ao Servidor JOSE PERMANO DE FARIAS para custeio de despesas em viagem, no dia 03 de Junho de 2016, com a finalidade de fazer plantão em consulta médica no Hospital do Câncer de Barretos-GO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pelo Município Presto Serviço de Domínio Scortivo, aos três dias do mês de Junho de 2016.

ESSA PORTARIA ESTÁ
Pelo Município

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
Rua São de Setembro, nº 499, Centro
MARINÓPOLIS - PR
CEP: 76.282-000
CNPJ: 23.141.800/01-87

AVISO DE LICITAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2016

Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo utilitário destinado a Defesa Civil desta Municipalidade, pelo Menor Preço Por Item.

Obrigação do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-PR ou www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas: até 17 de junho de 2016 às 08:30 hs

Abertura das Propostas: 17 de junho de 2016 às 09:00 hs

Informações: (41) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitadavalina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Diretor de Licitação e Contratos



Retificação

CONCORRÊNCIA Nº 02/2016

Por força deste ato fica retificado o extrato do contrato nº 115/2016, da Concorrência nº 02/2016 publicado no O Diário do Norte do Paraná em 03/06/2016, onde se lê "DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de maio 2016", para-se "DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de maio de 2016".

Marialva-PR, em 03 de maio de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

Rua José Pedro Gonçalves, 53 - Centro - CNPJ/MF: 76.279.559/0001-70
CEP: 77.180-000 - Pabx/Fax: 64-33201154
extratoprecedentes@portal.com.br
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

PORTARIA Nº 22930/2016

SUBM - Concede Férias Remuneradas

Assunto **ENC: Solicitação de esclarecimento - 9261**
De Sarah Ester dos Santos <sarah@gelicprime.com.br>
Para <compras@marialva.pr.gov.br>
Data 2016-06-16 09:27



Sarah Ester

Assistente de Licitação | GELIC - Gerenciamento de Licitações
Tel. (41) 3517 8620 | Fax (41) 3026 5447 | Celular (41) 8877 0080
sarah@gelicprime.com.br | www.gelicprime.com.br
R. Marechal Floriano Peixoto, 306 – 22ª Andar | Curitiba – PR | CEP 80.010-160
Só imprima se necessário.
Pense no longo prazo e viva de maneira inteligente e sustentável.
O GELIC PRIME pensa e age com consciência ambiental.

000049



De: Sarah Ester dos Santos [mailto:sarah@gelicprime.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 9 de junho de 2016 10:02
Para: 'compras@capitaldauvafina.com.br'
Assunto: Solicitação de esclarecimento - 9261

À

Comissão de Licitação,

A empresa **GELIC – Gerenciamento de Licitações e Gestão de Resultados Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob nº **21.211.422/0001-86**, sediada à Rua Marechal Floriano Peixoto, 306, 22º andar, Curitiba – PR, interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL 66/2016**, vem através deste e-mail solicitar os seguintes **esclarecimentos**:

- Veículo utilitário 1.4 flex. tipo pick-up, ano e modelo 2016/2016 com motor de no mínimo 85 cv a gasolina e 86 cv a álcool, câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 marcha a ré, equipada com os seguintes itens de série: direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, computador de bordo, espelhos retrovisores externos no mínimo com controle interno, banco do motorista com regulagem de altura, abertura de tampa de combustível com acionamento conjuntos com as travas de portas, painel com tacômetro, hodômetro parcial e total com relógio, para choques na cor do veículo, protetor de caçamba, capota marítima, indicador de trocas de marchas, coluna de direção ajustável em altura, roda de aço com no mínimo 14" com calotas integrais, brake light, air bag duplo, freios ABS com EDB, tanque de combustível com capacidade mínima para 56 litros, capacidade da caçamba para no mínimo 910 litros, capacidade de carga para no mínimo 685 kg, veículo na cor vermelho

1. Questiona-se: **Serão aceitos veículos com tanque de combustível de 55 litros?**

Respondido de forma positiva os esclarecimentos acima, habilitará a participação da Volkswagen do Brasil no certame com seu veículo: Nova Saveiro 1.6

Faz-se necessária a **comprovação** de tal exigência restritiva que de fato, atenda ao princípio do interesse público em tal limitação. Uma vez que, ela restringe a participação de interessados ferindo os princípios da AMPLA CONCORRÊNCIA e da ISONOMIA entre aqueles que pretendam fornecer bens e serviços à Administração Pública. Reforçamos o pedido de esclarecimento com base no princípio da obrigatoriedade de motivação dos atos administrativos. Em respeito ao Estado Democrático de Direito e aos princípios da moralidade, transparência, contraditório e controle jurisdicional, a motivação se tornou em uma obrigatoriedade na edição dos atos

16/06/2016

administrativos.
Desde já agradeço.

Sarah Ester

Assistente de Licitação | GELIC - Gerenciamento de Licitações

Tel. (41) 3517 8620 | Fax (41) 3026 5447 | Celular (41) 8877 0080

sarah@gelicprime.com.br | www.gelicprime.com.br

R. Marechal Floriano Peixoto, 306 – 22 º Andar | Curitiba – PR | CEP 80.010-160

Só imprima se necessário.

Pense no longo prazo e viva de maneira inteligente e sustentável.

O GELIC PRIME pensa e age com consciência ambiental.



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com

000051

Com relação ao pedido de esclarecimento feito pela Gelic – Gerenciamento de Licitações e Gestão de Resultados Ltda – ME, referente ao edital do Pregão Presencial nº66/2016, que tem por objeto a aquisição de veículo utilitário destinado a Defesa Civil do município de Marialva, sobre a exigência do tanque de combustível ter capacidade mínima para 56 litros, deve-se ressaltar que especificações técnicas restritivas somente podem ser admitidas como condições essenciais para que o produto atenda as necessidades da Administração Pública.

Assim, a Comissão de Licitação deverá verificar com a área técnica responsável, com a finalidade de elucidar se a exigência da capacidade mínima para 56 litros do tanque de combustível, exigida no edital em questão, é (in)dequada ou (des)necessária, e se pode ser reduzida, ou até mesmo excluída, visto que neste caso, estaria sendo ampliado o rol de possíveis interessados.



Lígia Aparecida Fernandes
OAB/PR39036



COMUNICADO

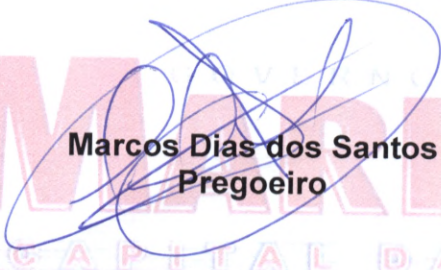
000052

Ref.: Pregão Presencial nº 66/2016

Comunicamos as empresas interessadas da referida licitação, que o questionamento apresentado pela empresa **GELIC – Gerenciamento de Licitações e Gestão de Resultados Ltda - ME**, foi analisada pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, que exarou seu parecer, acatado por esta administração.

Comunicamos ainda que a reunião do certame será realizada no dia 01/07/2016 às 09h00, tendo como local a sala de reunião do Paço Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2016.


Marcos Dias dos Santos
Pregoeiro

Ciente em ____/____/____

Nome: _____

CPF: _____

Assunto **Fwd: COMUNICADO PREGÃO 66-2016 Prefeitura Municipal de Marialva**
De Prefeitura Municipal de Marialva <compras@marialva.pr.gov.br>
Para <daniel.sandri@fiatviaverdi.com.br>
Data 2016-06-16 16:03



000053

-
- comunicado.pdf (279 KB)
 - EDITAL PG 66-16.pdf (371 KB)

Boa tarde,

segue anexo o Comunicado e o Edital retificado do Pregão nº 66/2016.

Atenciosamente,

--

Setor de Licitação e Contrato
Prefeitura Municipal de Marialva
Fone: (44) 3232-8372

Assunto **COMUNICADO PREGÃO 66-2016 Prefeitura Municipal de Marialva**

De Prefeitura Municipal de Marialva <compras@marialva.pr.gov.br>
<licitacao@acn.com.br>, <claudineia.sobral@fiatviaverdi.com.br>,
Para <hjunior.vendas@bol.com.br>, <antares.macedo@cfaa.com.br>,
<edital@concilitacao.com.br>, <licitacao@ibiz.net.br>

Data 2016-06-16 15:45



000054

- comunicado.pdf (279 KB)
- EDITAL PG 66-16.pdf (371 KB)

Boa tarde,

segue anexo o Comunicado e o Edital retificado do Pregão nº 66/2016.

Atenciosamente,

--

Setor de Licitação e Contrato
Prefeitura Municipal de Marialva
Fone: (44) 3232-8372

000055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2016

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, mediante o Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto nº 2.544/09, de 08/01/2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 08:30 horas do dia 01 de julho de 2016 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de veículo utilitário destinado a Defesa Civil desta Municipalidade, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.1.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme legislação vigente.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

000056
17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 20 de junho de 2016 a 01 de julho de 2016, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item 9.6 deste.

17.19 Os envelopes “**Documentação e Proposta**” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

000057

ANEXO I

Pregão Presencial nº 66/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de veículo utilitário destinado a Defesa Civil desta municipalidade.

Valor Máximo: R\$ 65.810,50 (sessenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Veículo utilitário 1.4 flex. tipo pick-up, ano e modelo 2016/2016 com motor de no mínimo 85 cv a gasolina e 86 cv a álcool, câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 marcha a ré, equipada com os seguintes itens de série: direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, computador de bordo, espelhos retrovisores externos no mínimo com controle interno, banco do motorista com regulagem de altura, abertura de tampa de combustível com acionamento conjuntos com as travas de portas, painel com tacômetro, hodômetro parcial e total com relógio, para choques na cor do veículo, protetor de caçamba, capota marítima, indicador de trocas de marchas, coluna de direção ajustável em altura, roda de aço com no mínimo 14" com calotas integrais, <i>brake light</i> , <i>air bag</i> duplo, freios ABS com EDB, capacidade da caçamba para no mínimo 910 litros,	unidade	1	65.810,50	65.810,50

000058

capacidade de carga para no mínimo 685 kg, veículo na cor vermelho, transformado em viatura padrão CORPO DE BOMBEIROS, equipado com os seguintes itens: ADESIVAGEM, SISTEMA GIROFLEX, RÁDIO COMUNICADOR DIGITAL, CONFORME PADRÃO CORPO DE BOMBEIROS.				
--	--	--	--	--

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 40 dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigorará enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.



000059

Retificação

Pregão Presencial nº. 66/2016

Por força deste ato fica retificado no Edital de Pregão Presencial nº 66/2016, o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, onde poderá ser consultado no site www.marialva.pr.gov.br. Prorroga-se o prazo de recebimento e abertura dos envelopes para o dia 01 de julho de 2016, sendo o recebimento dos envelopes às 08:30hs e a abertura às 09:00hs.

Marialva-Pr, em 16 de junho de 2016.

Marcos Dias dos Santos
Pregoeiro



Classiário

Maringá, Sexta-feira, 17 de Junho de 2016

JOSÉ ROBERTO ROZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 34 - Fone: (41) 3231-1222
E-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br
CNPJ 16.322.694/0001-47

ANEXO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016

06/1/2016

MEIOR PREÇO POR ITEM

06 de Junho de 2016

08:00 horas às 08:30 horas

08:30 horas

Sala de Reuniões do Povo Municipal - Praça Rui Barbosa, 34.

Centro - CEP: 87175-000 - Itambé/PR.

Local:

Abertura da sessão:

Credenciamento e entrega dos Envelopes:

Tipo de licitação:

Data da realização:

PROCESSO Nº

O Município de Itambé/PR, neste ato representado pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreeve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade PREGÃO (tipo: Presencial) nº 16/2016 - MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016 e Processo nº 061/2016, OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Saúde Municipal, mediante entrega de forma parcelada, conforme discriminado no anexo I (termo de referência) do presente edital. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002; Decretos Municipais nºs 012/2007 e 013/2007; Lei nº 8.666/1993, LC 123/2006 - LC 147/2014, INFORMATICA/EDITAL O Edital de Pregão Presencial nº 16/2016 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Povo Municipal - Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - CEP: 87.175-000 - Itambé, Estado do Paraná, no horário de expediente de Segunda a Sexta-feira entre as 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no site oficial do Município: <http://www.itambe.pr.gov.br> na aba Licitações. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 16 de Junho de 2016.

Luiz Cesar Contreiras
Luiz Cesar Contreiras
Pregoeiro Oficial

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 16 de Junho de 2016, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 22 de abril de 2009, a Servidora Pública Municipal GILCENEI APARECIDA FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 6.800.363-6 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 016.171.939-25.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAUCANU, 16 de Junho de 2016.

000060

Traci de Moraes dos Reis
Traci de Moraes dos Reis
Prefeito Municipal



Redeção

Pregão Presencial nº 06/2016

Por força deste ato fica retificado no Edital de Pregão Presencial nº 06/2016, o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, onde poderá ser consultado no site www.marialva.pr.gov.br. Promove-se o prazo de recebimento e abertura dos envelopes para o dia 01 de Junho de 2016, sendo o recebimento dos envelopes às 08:30hs e a abertura às 09:00hs.

Marialva-PR, em 16 de Junho de 2016.

Márcio Dias dos Santos
Márcio Dias dos Santos
Pregoeiro

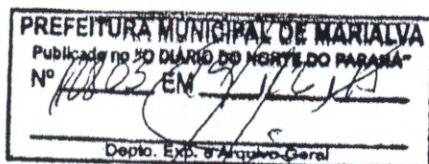
Ratifico por este termo, o ato de INEXIGIBILIDADE Nº 05/2016 do Chamamento Público nº 003/2016, o qual objetiva Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação complementares e/ou suplementares de Psiquiatria no Programa Saúde Mental na Rede Municipal de Saúde de atendimento da Estratégia Saúde da Família-ESF, em f MAIA & FRANCA - PEDIATRIA E PSIQUIATRIA LTDA - CNPJ/MF: 16.563.334/0001-03, cuja contraprestação pactuados dar-se-á no valor Global de R\$ 17.500,00 (quinhentos reais) para o período contratado, com fundam ss, da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista os elem o Processo nº 050/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 15 de

Antonio Carlos Zanpar
Antonio Carlos Zanpar
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.131/15

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o exercício de 2.016 e dá outras providências.



O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE**:

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o exercício de 2.016:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)

Silvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonhels Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjorno (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)

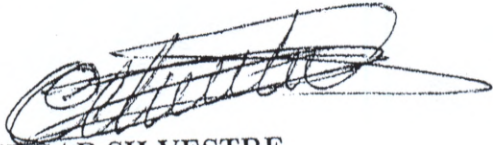
Drª. Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Deptº. de Licitação e Compras)

Drª. Carla Hellana Vleira Menegassi Tantin (Assessora Jurídica junto ao Deptº. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO**, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2.016, revogadas as disposições em contrário, em especial os atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 15 de dezembro de 2.015


EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, 680
MARIALVA - PR

000062

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2016

PROPONENTE: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA
ENDEREÇO: Rodovia BR 158 s/nº KM 105 - CAMPO MOURÃO PR
TELEFONE: 44 3518 8600
CNPJ: 06.105.496/0001-04 – E-MAIL: hjunior.vendas@gmail.com

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a **CIPAUTO VEÍCULOS LTDA**, com sede Rodovia BR 158 s/nº KM 105 - CAMPO MOURÃO PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **06.105.496/0001-04**, representada neste ato por seu Diretor/Procurador, Sr. **CIDINEI APARECIDO VAZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº **4.078.270-2**, e CPF nº **576583079/04**, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **HAROLDO DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº **12.522.457-1** e CPF nº **070.656.858-37**, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a **CIPAUTO VEÍCULOS LTDA**, perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILVA**, no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº 66/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO** em nome da Outorgante, bem como assinar proposta comercial, declarações, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, proposta comercial e declarações, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

Campo Mourão, 28 de Junho de 2016.

Atenciosamente,


5º TABELIONATO
DE NOTAS

Cidinei A. Vaz
REPRESENTANTE LEGAL/ PROCURADOR
CPF nº 576583079/04 - RG nº 4.078.270-2
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº: 06.105.496/0001-44

06.105.496/0001-44
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA

Rodovia BR 158 s/nº
CEP: 87.309.650

CAMPO MOURÃO PR

CIPAUTO VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 06105496/0001-44
Rodovia BR 158 S/Nº - KM 05
CEP: 87.309-650 – CAMPO MOURÃO
FONE/FAX: 44 3518 8600




1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ/PR
TITULAR: CINTIA MARIA SCHIED

Rua Padre Germano José Mayer, 500
Zona 02 - CEP 87.019-280 - Maringá/PR
(44) 3304.7166 - www.cartoriomaringa.com

Selo Digital N° vQNK6.gcy9K.CM1H4-L2ZBc.9mpS.
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **CIDINEI**
APARECIDO VAZ (1203). *0059* 82806D*. Dou fé.
Maringá/PR, 28 de junho de 2016 16:24:46h.
Em Teste da Verdade
ELLEN NATALIA FREITAS PERISSIN - Escrevente
Juramentada



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, 680
MARIALVA - PR

000063

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2016

PROPONENTE: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA
ENDEREÇO: Rodovia BR 158 s/nº KM 105 - CAMPO MOURÃO PR
TELEFONE: 44 3518 8600
CNPJ: 06.105.496/0001-04 – **E-MAIL:** hjunior.vendas@gmail.com

ANEXO V - DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 66/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Campo Mourão, 1º de Julho de 2016.

Atenciosamente,



Cidinei A. Vaz
REPRESENTANTE LEGAL/ PROCURADOR
CPF nº 576583079/04 - RG nº 4.078.270-2
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº: 06.105.496/0001-44

06.105.496/0001-44
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA

Rodovia BR 158 s/nº
CEP: 87.309.650

CAMPO MOURÃO PR

CIPAUTO VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 06105496/0001-44
Rodovia BR 158 S/Nº - KM 05
CEP: 87.309-650 – CAMPO MOURÃO
FONE/FAX: 44 3518 8600



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

S A I B A M - quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (08/01/2016) nesta cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, em Cartório perante mim 1º Tabelião de Notas, compareceu como outorgante: **CIPAUTO VEÍCULOS LTDA**, sociedade empresária de direito privado, sendo matriz estabelecida com sede e foro na Rodovia BR 158 - Km 05, Jardim Nossa Senhora Aparecida, Campo Mourão-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.105.496/0001-44, NIRE/JC-PR 41205173121, filial 01 estabelecida com sede e foro na Rua Santos Dumont, 1.331, centro, Goioerê-PR, inscrita no CNPJ sob nº 06.105.496/0002-25, NIRE/JC-PR 41900834751, filial 02 estabelecida com sede e foro na Avenida Souza Naves, 2.000, Chapada, Ponta Grossa-PR, inscrita no CNPJ sob nº 06.105.496/0003-06, NIRE/JC-PR 41900971308, filial 03 estabelecida com sede e foro na Avenida Ernesto Vilela, 777-A, Nova Russia, Ponta Grossa-PR, inscrita no CNPJ sob nº 06.105.496/0004-97, NIRE/JC-PR 41901003241 e filial 04 estabelecida com sede e foro na Avenida Parigot de Souza, 2.065 e 2.077, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR, inscrita no CNPJ sob nº 06.105.496/0005-78, NIRE/JC-PR 41901064410, representada pelo sócio administrador **PAULO ROBERTO PEDROLLO**, brasileiro, capaz, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.455.532-3-PR, inscrito no CPF sob nº 213.230.709-15, residente e domiciliado na Rua General Cândido Rondon, 626, apto 052, Ponta Grossa-PR, em trânsito nesta cidade, nos termos da cláusula 8ª da Consolidação do Contrato Social inserto na cláusula 2ª da 7ª Alteração do Contrato Social, registrado sob nº 20100009042, em 07/01/10, na JC/PR, com respectiva Certidão Simplificada emitida em 08/01/16, arquivadas sob nº 59, ACS-35, nesta 1ª Serventia Notarial. A presente conhecida como a própria por mim 1º Tabelião de Notas pelos documentos apresentados e dou fé. E, pela outorgante, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **KLEBER RAVANEDA**, brasileiro, capaz, solteiro, controler, portador da cédula de identidade RG nº 8.319.757-9-PR, inscrito no CPF sob nº 009.119.599-39, residente e domiciliado na Rua Jorge Tibiriçá, 669, Vila Nova, Maringá-PR, **CIDINEI APARECIDO VAZ**, brasileiro, capaz, casado, contador, inscrito no CRC/PR sob nº 038652/0-2 e no CPF sob nº 576.583.079-04, residente e domiciliado na Rua Manoel Martins Gimenes, 219, Marialva-PR e **GERSON LOPES DIAS DOLEMBIA**, brasileiro, capaz, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 4.403.900-1-PR, inscrito no CPF sob nº 801.993.809-53, residente e domiciliado na Rua Visconde de Nassau, 338, apto 201, Maringá-PR, (os dados qualificativos e identificatórios dos procuradores foram fornecidos pela outorgante, que se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas), à quem confere os poderes para que os outorgados Srs. Kleber Ravaneda e Gerson Lopes Dias Dolemba, possam agir **sempre em conjunto** e o outorgado Sr. Cidinei Aparecido Vaz, possa agir **em conjunto ou separadamente**, amplos e gerais poderes para **gerir e administrar a matriz e as filiais da empresa outorgante**, podendo para tanto, representá-la junto às repartições públicas municipais, estaduais, federais, autarquias, empresa de economia mista, fundações, institutos, as pessoas físicas e jurídicas, e estabelecimentos bancários **Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal e/ou Estadual e HSBC Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo, Banco Itaú Unibanco S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Santander S.A.**, inclusive em **quaisquer agências**

AUTENTICADO NO VERSO

1800000

15° REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ/PR
TITULAR: JUSTA MARCA S/REDA

Rua Padre Germano José, 565
Zona 02 - CEP 87.910-200 - Maringá/PR
(41) 3304.7166 - www.cartorimaringa.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com
original que me foi apresentado. *0072*. Dou fé.
Maringá/PR, **23 de maio de 2016 08:44:09h**

RICARDO CESAR LANZA
Escrevente

" Selo apostado na última via do documento, Instrução Funarpen
03/02"





bancárias do país e em quaisquer Cooperativas de Crédito, podendo abrir e movimentar contas, emitir e endossar cheques; fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos; transferências, pagamentos por qualquer forma, solicitar saldos, extratos, talões de cheques, receber quaisquer importâncias e dar quitação; emitir endossar, aceitar e avalizar duplicatas, letras de câmbio, descontar, caucionar, assinar borderôs bancários, correspondências epistolares e comerciais, comprar, vender ou prestar serviços em nome da outorgante, comprar, vender, transferir e alienar bens móveis; representá-la perante a Justiça, constituir e destituir advogados, conferindo-lhes os poderes constantes na cláusula Ad-Judicia e et extra, para propor ou defender os interesses da outorgante, em qualquer foro, instância ou tribunal, quer como autor, réu, oponente ou mandante, receber citação inicial, transigir, desistir, receber, dar quitação e confessar, prestar depoimento pessoal, nomear prepostos e/ou representantes legais, não podendo substabelecer o presente instrumento. O presente instrumento terá validade até 31/12/16. (Lavrada sob minuta). Assim o disseram e dou fé. Dispensadas as testemunhas conforme Art. 684 do C.N. da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Protocolo nº 00029/2016 de 08/01/2016. Eu, VALDEMAR DANIELLI, 1º Tabelião de Notas, lavrei e eu, VALDEMAR DANIELLI, 1º Tabelião de Notas, conferi e assino em público e raso. (a.a) PAULO ROBERTO PEDROLLO. Traslada em seguida. Confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em testemunho da verdade.

VALDEMAR DANIELLI
1º Tabelião de Notas

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº QRDxr . Duzqa . yvWBx, Controle: Pa7zb . mnOX
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

AUTENTICADO NO VERSO

000000



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ/PR

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. *0072*. Dou fé.
Maringá/PR, 23 de maio de 2016 - 08:39:59h

RICARDO CESAR LANZA
Escrevente

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ/PR

Rua Padre Germano José Mayer, 565
Zona 02 - CEP 87.010-280 - Maringá/PR
(44) 3304.7166 - www.cartoriomaringa.com



CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.

CNPJ 06.105.496/0001-44

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000066

Os abaixo nominados e qualificados:

- 1) **VÂNIA TEREZINHA ZACARIAS FRARE**, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 296.752-9 SSP/PR e do CPF nº 338.624.949-34, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia BR 116, nº 1785, Trevo do Atuba, CEP: 82590-100;
- 2) **ALEXANDRE ZACARIAS FRARE**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.437.081-1 SSP/PR e do CPF nº 758.979.039-72, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, Rodovia BR 116, nº 1785, Trevo do Atuba, CEP: 82590-100;
- 3) **ANDRÉ ZACARIAS FRARE**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.913.388-5 SSP/PR e CPF nº 836.848.329-87, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, Rodovia BR 116, nº 1785, Trevo do Atuba, CEP: 82590-100;
- 4) **PAULO ROBERTO PEDROLLO**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.455.532-3 SSP-PR e CPF nº 213.230.709-15, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Rua Saint Hilaire, nº 20, Edifício Saint Hilaire, bloco B, apartamento 33, Bairro Oficinas, CEP: 84035-350

sócios da sociedade empresária limitada denominada CIPAUTO VEÍCULOS LTDA., com sede na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rodovia BR 158, Km 05, Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP 87309-650, inscrita no CNPJ sob nº 06.105.496/0001-44, com documento de constituição arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205173121, por despacho em sessão de 12/02/2004 e última (sexta) alteração arquivada sob nº 20092383840, por despacho em sessão de 08/06/2009, resolvem, em comum acordo, alterar e consolidar o contrato social, regido pela Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, pelas cláusulas seguintes e, nas omissões, por regência supletiva das normas das sociedades anônimas, abstraindo-se a aplicação de qualquer regra constante no contrato primitivo e alterações posteriores.

1 – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO DO CAPITAL DO CAPITAL SOCIAL: Fica o capital social aumentado em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), integralizados neste ato em moeda corrente nacional, distribuídos entre os sócios da seguinte forma: para a sócia Vânia Terezinha Zacarias Frare R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); para o sócio Alexandre Zacarias Frare R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); para o sócio André Zacarias Frare R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e, para o sócio Paulo Roberto Pedrollo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL: Fica alterado o endereço da Filial 04 para: Av. Parigot de Souza, nº 2.065 e 2.077, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-070, na cidade de Toledo, Estado do Paraná

2 - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo nominados e qualificados:

- 1) **VÂNIA TEREZINHA ZACARIAS FRARE**, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 296.752.9 SSP/PR e do CPF nº 338.624.949-34, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia BR 116, nº 1785, Trevo do Atuba, CEP: 82590-100;
- 2) **ALEXANDRE ZACARIAS FRARE**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.437.081-1 SSP/PR e do CPF nº 758.979.039-72, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, Rodovia BR 116, nº 1785, Trevo do Atuba, CEP: 82590-100;
- 3) **ANDRÉ ZACARIAS FRARE**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.913.388-5 SSP/PR e CPF nº 836.848.329-87, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, Rodovia BR 116, nº 1785, Trevo do Atuba, CEP: 82590-100;

AUTENTICADO NO VERSO

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº. 03/02

380000

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
5º TABELIONATO DE NOTAS
R. Padre Germano José Mayer, 565 - Zona 02
Fone: (44) 3304-7166 - Maringá - PR

Maringá/PR

20 MAIO 2016

Autentico a presente cópia, conforme o original a mim
apresentado em seu VERSO E ANVERSO, do que dou fé.

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
5º TABELIONATO DE NOTAS
R. Padre Germano José Mayer, 565 - Zona 02
Fone: (44) 3304-7166 - Maringá - PR

CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 06.105.496/0001-44
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000067

- 4) **PAULO ROBERTO PEDROLLO**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.455.532-3 SSP/PR e CPF nº 213.230.709-15, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Rua Saint Hilaire, nº 20, Edifício Saint Hilaire, bloco B, apartamento 33, Bairro Oficinas, CEP: 84035-350.

sócios da sociedade empresária limitada denominada CIPAUTO VEÍCULOS LTDA., com sede na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rodovia BR 158, Km 05, Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP 87309-650, inscrita no CNPJ sob nº 06.105.496/0001-44, com documento de constituição arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205173121, por despacho em sessão de 12/02/2004 e última (sexta) alteração arquivada sob nº 20092383840, por despacho em sessão de 08/06/2009, resolvem, em comum acordo, consolidar o contrato social, regido pela Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, pelas cláusulas seguintes e, nas omissões, por regência supletiva das normas das sociedades anônimas, abstraindo-se a aplicação de qualquer regra constante no contrato primitivo e alterações posteriores.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob a denominação de **CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.**, com sede e foro na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rodovia BR 158, Km 05, Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP 87309-650, com as seguintes filiais:

- a) Filial 01 na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, localizada à Rua Santos Dumont, nº 1.331, CEP 87360-000;
- b) Filial 02 na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, localizada localizada Av. Souza Naves, 2000, Bairro Chapada, CEP: 84062-000;
- c) Filial 03 na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, localizada à Av. Ernesto Vilela, 777-A, bairro Nova Russia, CEP: 84070-000;
- d) Filial 04 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, localizada na Av. Parigot de Souza, nº 2.065 e 2.077, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-070.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem por objeto social o comércio de veículos novos, veículos semi novos, peças e acessórios, assistência técnica em veículos automotores, representação comercial, e locação de veículos, podendo participar do capital de outras empresas.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade terá prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL

CLÁUSULA 4ª - O capital social da empresa de R\$ 5.722.779,00 (cinco milhões, setecentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e nove reais), dividido em 572.278 (quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e setenta e oito) cotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado pelo sócios, com a seguinte distribuição:

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
Vânia Terezinha Zacarias Frare	143.069	1.430.695,00	25%
Alexandre Zacarias Frare	71.535	715.347,00	12,5%
André Zacarias Frare	71.535	715.347,00	12,5%
Paulo Roberto Pedrollo	286.139	2.861.390,00	50%
TOTAL	572.278	5.722.779,00	100%

Parágrafo 1º - A modificação do contrato social poderá ocorrer a qualquer tempo, na forma pela qual deliberem por unanimidade os sócios.

Parágrafo 2º - A transformação do tipo societário não gerará dissidência ou qualquer direito aos sócios.

CLÁUSULA 5ª - As quotas do capital social são livremente negociáveis entre os sócios. Estes, entretanto, não poderão cedê-las ou aliená-las sob qualquer pretexto à terceiros estranhos à sociedade sem a observância do direito de preferência dos demais sócios na sua aquisição.

AUTENTICADO NO VERSO

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº. 03/02

(Handwritten signatures and initials)

780003

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
5º TABELIONATO DE NOTAS
R. Padre Germano José Mayer, 565 - Zona 02
Fone: (44) 3304-7166 - Maringá - PR
Maringá/PR 20 MAIO 2016
Autentico a presente cópia, conforme o original a mim
apresentado em seu VERSO E ANVERSO, do que dou fé.

Autentico a presente cópia, conforme o original a mim
apresentado em seu VERSO E ANVERSO, do que dou fé.

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000068

Parágrafo 1º - Na hipótese desta cláusula ou quando pretenda retirar-se da sociedade, o sócio deverá comunicar a sua intenção, por escrito, aos demais sócios, mencionando nome e qualificação do futuro cessionário ou comprador, bem como, o preço e condições de pagamento das quotas disponíveis.

Parágrafo 2º - Os demais sócios terão o prazo de 30 dias para manifestar-se sobre o seu direito de preferência.

Parágrafo 3º - Havendo, na ocasião, interesse de mais de um sócio na aquisição das quotas disponíveis, estas serão rateadas proporcionalmente ao capital de cada um.

Parágrafo 4º - Se os sócios não se manifestarem no prazo convencionado e nem a gerência utilizar-se do direito de adquirir as quotas disponíveis em nome da sociedade, ou reembolsar o sócio retirante, fica assegurado a este o direito de alienar suas quotas de capital a terceiros, ou receber os seus haveres da sociedade pelo montante indicado neste contrato.

Parágrafo 5º - Assim como a qualquer sócio é outorgado o direito de retirar-se a todo tempo da sociedade sob as condições consignadas nesta cláusula, também a sociedade poderá excluir, por decisão da maioria do capital social, qualquer deles por justa causa comprovada, garantido ao sócio, pleno direito de defesa.

Parágrafo 6º - As quotas de capital dos sócios não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título sem o prévio consentimento dos demais sócios, observadas as condições deste documento. Entretanto, vindo as quotas de determinado sócio a ser penhoradas, isto será considerado justa causa para a exclusão do sócio proprietário das quotas atingidas.

CLÁUSULA 6ª - Fica a administração autorizada a adquirir para a sociedade, quotas eventualmente penhoradas quando do respectivo leilão, ou liberadas por sócios, desde que haja reserva de lucros disponível, determinando o reembolso das mesmas, na forma do disposto neste documento.

CLÁUSULA 7ª - As deliberações dos sócios serão tomadas, inclusive para alteração do tipo societário, considerando-se cada quota correspondente a um voto.

Parágrafo 1º - O sócio que discordar das deliberações que impliquem em alteração deste contrato, poderá optar pela sua permanência na sociedade com a modificação, ou dela retirar-se, recebendo o seu capital, lucros e haveres segundo dados do último balanço patrimonial, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

Parágrafo 2º - Os sócios tomarão conhecimento dos negócios sociais pelo exame nos livros, arquivos e documentos da sociedade, independentemente de qualquer autorização, sempre que isto lhes pareça conveniente, ou por ocasião da reunião de sócios destinada à aprovação das contas da administração.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **PAULO ROBERTO PEDROLLO, VÂNIA TEREZINHA ZACARIAS FRARE, ALEXANDRE ZACARIAS FRARE, e ANDRÉ ZACARIAS FRARE**, os quais poderão representar isoladamente por assinatura a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente. Ficam aos administradores vedados de usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais.

Parágrafo 1º - No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade, podendo, para tanto, emitir cheques, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, bem como emitir e aceitar quaisquer outros títulos de crédito, avalizá-los ou endossá-los e ainda assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular prestando cauções, fianças, penhores, firmar compromissos, confessar, transigir e desistir, receber e dar quitação.

AUTENTICADO NO VERSO

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº. 03/02

880000

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
5º TABELIONATO DE NOTAS
R. Padre Germano José Mayer, 565 - Zona 02
Fone: (44) 3304-7166 - Maringá - PR
Maringá/PR
20 MAIO 2016
Autentico a presente cópia, conforme o original a mim
apresentado em seu VERSO E ANVERSO. do que dou fé.

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo 2º - Na alienação de imóveis e de investimentos, bem como na prestação de hipoteca, deverão os administradores assinar em conjunto

Parágrafo 3º - Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos administradores, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 4º - Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

CLÁUSULA 9ª - Os administradores receberão, mensalmente, a título de remuneração, a importância que os sócios fixarem, por decisão da maioria simples do capital social.

CLÁUSULA 10 - Os sócios e os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial e nem condenados ou encontrarem-se sob os efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO IV - CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 11 - Vindo o Conselho Fiscal a ser instituído, seguirá as regras do artigo 1066 a 1070 do Código Civil.

CAPÍTULO V - REUNIÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA 12 - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião convocada pelos administradores ou por qualquer sócio quando houver retardo de mais de sessenta dias nos casos previstos pelo contrato ou em lei. A convocação poderá, ainda, ser feita por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido no prazo de oito dias, o pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo 1º - A reunião de sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número, podendo o sócio ser representado por outro sócios ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo 2º - Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, poderá votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Parágrafo 3º - A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes, de cujos trabalhos será lavrada ata, no livro de atas de reuniões de sócios, assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião. Cópia da ata autenticada pelos administradores ou pela mesa, será levada a arquivamento e averbação no Registro Público de Empresas Mercantis, fornecendo-se cópia aos sócios que o solicitarem.

Parágrafo 4º - As reuniões de sócios serão realizadas, no mínimo, uma vez ao ano nos quatro meses posteriores ao balanço patrimonial, com o objetivo de:

- (a) tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e resultado econômico;
- (b) designar e destituir administradores, fixando sua remuneração;
- (c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.
- (d) Alterar o contrato social;

Parágrafo 5º - Até trinta dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos em (a) supra, deverão estar à disposição dos sócios que não exerçam a administração. Instalada a reunião, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos, os quais serão submetidos, pelo presidente, à discussão e votação, na qual não poderão participar os membros da administração. A aprovação, sem reservas, do balanço patrimonial e do resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonerará de responsabilidade os administradores.

AUTENTICADO NO VERSO

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº. 03/02

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

000000

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
5º TABELIONATO DE NOTAS
R. Padre Germano José Mayer, 565 - Zona 02
Fone: (44) 3304-7166 - Maringá - PR
Maringá/PR
20 MAIO 2016
Autentico a presente cópia, conforme o original a mim
apresentado em seu VERSO E ANVERSO. do que dou fé.

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
5º TABELIONATO DE NOTAS
R. Padre Germano José Mayer, 565 - Zona 02
Fone: (44) 3304-7166 - Maringá - PR

CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 06.105.496/0001-44
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000070

Parágrafo 6º - Dispensam-se as formalidades descritas nos parágrafos anteriores, quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo 7º - As deliberações tomadas em reunião de sócios vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 13 - O exercício social inicia-se no dia 1º de Janeiro e termina no dia 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço patrimonial e um demonstrativo dos resultados econômicos, referentes ao exercício.

Parágrafo 1º - Do lucro líquido, depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios, por decisão da maioria simples do capital social, poderão determinar que todo ou parte do lucro seja destinado a provisões ou reservas, ou permaneça em suspenso, se não deliberarem a sua distribuição. Em havendo distribuição, quer de lucros quer de prejuízos, esta deverá ser proporcional às quotas de cada um.

Parágrafo 2º - O balanço referido nesta cláusula será levantado no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do término do exercício social.

Parágrafo 3º - A sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim e em qualquer época do ano.

Parágrafo 4º - Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

Parágrafo 5º - Na hipótese de ocorrer prejuízos, poderão estes permanecer na sociedade para compensação com lucros futuros ou ser distribuídos proporcionalmente aos sócios, de acordo com a decisão destes, pelo mesmo quorum descrito nos parágrafos anteriores.

CLÁUSULA 14 - Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, pela morte, retirada, insolvência, falência ou concordata, interdição ou vontade de qualquer sócio, desde que à época ela se constitua de, no mínimo, dois sócios, podendo os demais sócios, representando a maioria simples do capital social, prosseguir com a mesma.

Parágrafo 1º - Ocorrendo qualquer dessas hipóteses, os haveres do sócio morto, retirante falido, insolvente, concordatário, incapaz ou interdito, serão apurados segundo o balanço patrimonial relativo ao último exercício social encerrado. Havendo decorrido sessenta dias ou mais da data desse balanço, um novo e especial balanço deverá ser encerrado para o mesmo fim.

Parágrafo 2º - A apuração dos haveres referida no parágrafo anterior, far-se-á em uma única conta, compreendendo capital, lucros e outros créditos ou débitos, e deverá estar encerrada em 60 dias a contar do evento.

Parágrafo 3º - Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 36 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano, mais correção monetária de acordo com a evolução inflacionária vencendo-se a primeira 30 dias após o transcurso do prazo referido no parágrafo anterior.

Parágrafo 4º - No relacionamento com a sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados por pessoa que o juiz do respectivo inventário indicar.

CLÁUSULA 15 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, hipótese em que será indicado um liquidante que procederá de acordo com o ritual legalmente determinado.

AUTENTICADO NO VERSO

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº. 03/02

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'M' and 'VF' and 'LH']

070001

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
5º TABELIONATO DE NOTAS
R. Padre Germano José Mayer, 565 - Zona 02
Fone: (44) 3304-7166 - Maringá - PR
Maringá/PR
20 MAIO 2016
Autentico a presente cópia, conforme o original a mim
apresentado em seu VERSO E ANVERSO, do que dou fé.

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
5º TABELIONATO DE NOTAS
R. Padre Germano José Mayer, 565 - Zona 02
Fone: (44) 3304-7166 - Maringá - PR

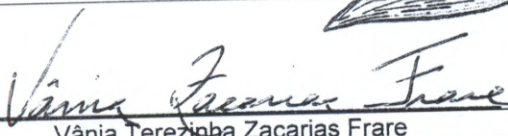
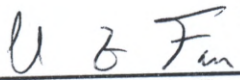
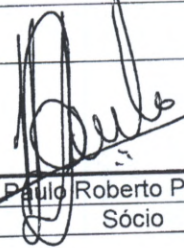
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.**CNPJ 06.105.496/0001-44****SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA 16 – Para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com a renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, firmam os sócios o presente instrumento na presença das testemunhas adiante nomeadas, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

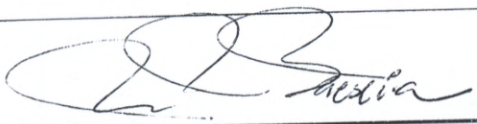
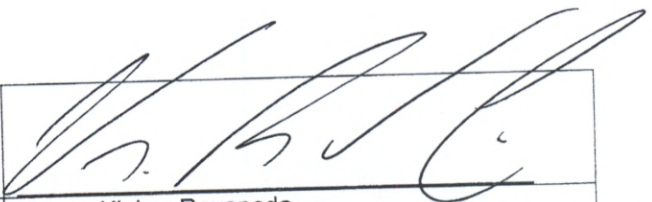
Maringá, 16 de dezembro de 2009

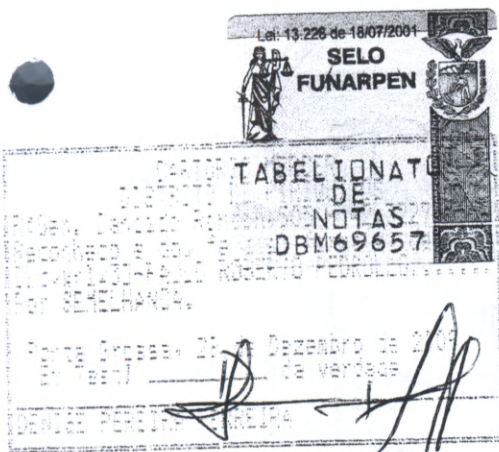
Sócios:

 Vânia Terezinha Zacarias Frare Sócia	 Alexandre Zacarias Frare Sócio
 André Zacarias Frare Sócio	 Paulo Roberto Pedrollo Sócio

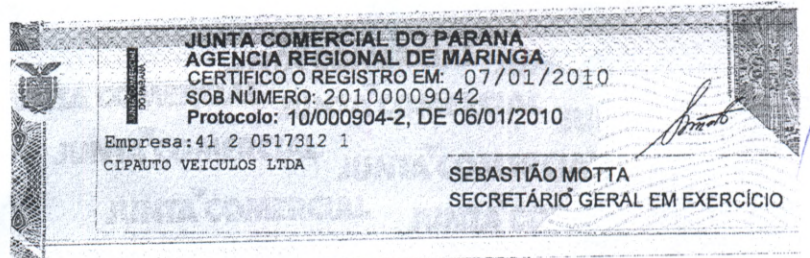
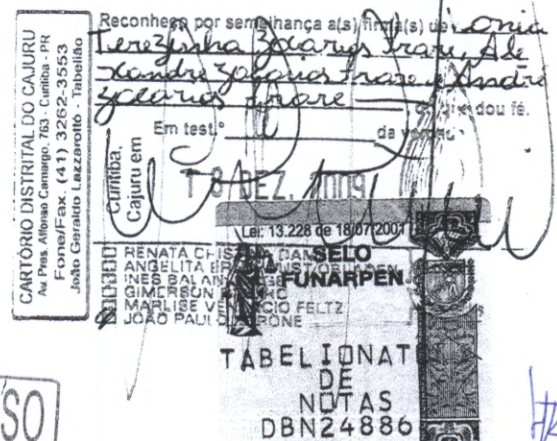
Reconheço Firmas
MERCER

Testemunhas:

 Nome: Roseni do Prado Brescia CPF: 084.632.898-43	 Nome: Kleber Ravaneda CPF: 009.119.599-39
---	--



AUTENTICADO NO VERSO



1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
5º TABELIONATO DE NOTAS
R. Padre Germano José Mayer, 565 - Zona 02
Fone: (44) 3304-7166 - Maringá - PR

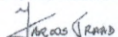
Maringá/PR

20 MAIO 2016

Autentico a presente cópia, conforme o original a mim
apresentado em seu VERSO E ANVERSO, do que dou fé.



Ricardo Cesar Lanza
ESCREVENTE JURAMENTADO

POLÍCIA FEDERAL DO BRASIL			
MINISTÉRIO DAS CIDADES			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
 NOME BAROLDO DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR			
DOC. IDENTIDADE / CNH / PASSO / UF 12522497-1 SEEP PR		CPR 070.656.858-37 DATA NASCIMENTO 14/12/1970	
FILIAÇÃO BAROLDO DE OLIVEIRA SANTOS CECI GONCALVES SANTOS			
FÉRMENSA VALIDA		REC VALIDA	
Nº REGISTRO 02708655227		VALIDADE 23/01/2020	
		DATA EMISSÃO 16/08/1999	
OBSERVAÇÕES 			
LOCAL MARINGÁ, PR		DATA EMISSÃO 26/01/2015	
ASSINATURA DO PORTADOR 			
		03005044257 9508729762	



8 hr

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, 680
MARIALVA - PR

000072

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2016

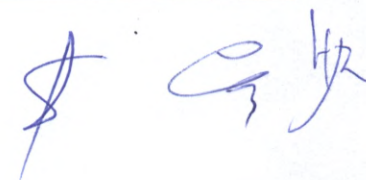
PROPONENTE: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA
ENDEREÇO: Rodovia BR 158 s/nº KM 105 - CAMPO MOURÃO PR
TELEFONE: 44 3518 8600
CNPJ: 06.105.496/0001-04 – **E-MAIL:** hjunior.vendas@gmail.com

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para veículo utilitário destinado a Defesa Civil desta Municipalidade, conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 66/2016.

ITEM	QTDE	OBJETO	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Veículo CHEVROLET/MONTANA 1.4 , utilitário 1.4 flex. tipo pick-up, ano e modelo 2016/2017 com motor de 94 a gasolina e 99 cv a álcool, câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 marcha a ré, equipada com os seguintes itens de série: direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, computador de bordo, espelhos retrovisores externos com controle interno, banco do motorista com regulagem de altura, abertura de tampa de combustível com acionamento conjuntos com as travas de portas, painel com tacômetro, hodômetro parcial e total com relógio, para choques na cor do veículo, protetor de caçamba, capota marítima, indicador de trocas de marchas, coluna de direção ajustável em altura, roda de aço com no mínimo 14" com calotas integrais, brake light, air bag duplo, freios ABS com EDB, tanque de combustível com capacidade para 49 litros, capacidade da caçamba para 1.100 litros, capacidade de carga para 756 kg, veículo na cor vermelho, transformado em viatura padrão CORPO DE BOMBEIROS, equipado com os seguintes itens: ADESIVAGEM, SISTEMA GIROFLEX, RÁDIO COMUNICADOR DIGITAL, CONFORME PADRÃO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	CHEVROLET	R\$ 65.500,00	R\$ 65.500,00
TOTAL: R\$ 65.500,00 (Sessenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)						

CIPAUTO VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 06105496/0001-44
Rodovia BR 158 S/Nº - KM 05
CEP: 87.309-650 – CAMPO MOURÃO
FONE/FAX: 44 3518 8600



000073

OBS: 1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias corridos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Conforme Edital.

PRAZO DE ENTREGA/ LOCAL DE ENTREGA:

Conforme Edital.

GARANTIAS:

Conforme Edital.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Por mecânicos treinados na própria fábrica, em qualquer concessionária CHEVROLET em todo território nacional.

Campo Mourão, 1º de Julho de 2016.

Atenciosamente,



Cidinei A. Vaz
REPRESENTANTE LEGAL/ PROCURADOR
CPF nº 576583079/04 - RG nº 4.078.270-2
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº: 06.105.496/0001-44

┌ 06.105.496/0001-44 ┐
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA

Rodovia BR 158 s/nº
CEP: 87.309.650

└ CAMPO MOURÃO PR ┘

CIPAUTO VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 06105496/0001-44
Rodovia BR 158 S/Nº - KM 05
CEP: 87.309-650 - CAMPO MOURÃO
FONE/FAX: 44 3518 8600







0000074

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2016
EMPRESA: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 06.105.496/0001-44
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº <u>28516</u>
Data de Entrega dos Envelopes <u>01/04/16</u>
Horas <u>8:00</u> Modalidade de Licitação <u>66/16</u>
<u>[Assinatura]</u> VISTO

[Assinatura] HJR

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, 680
MARIALVA - PR

000075

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2016

PROPONENTE: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA
ENDEREÇO: Rodovia BR 158 s/nº KM 105 - CAMPO MOURÃO PR
TELEFONE: 44 3518 8600
CNPJ: 06.105.496/0001-04 – **E-MAIL:** hjunior.vendas@gmail.com

ANEXO III - DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 66/2016, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa **CIPAUTO VEÍCULOS LTDA**, localizada à Rodovia BR 158 s/nº KM 105 - CAMPO MOURÃO PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Campo Mourão, 1º de Julho de 2016.

Atenciosamente,


Cidinei A. Vaz
REPRESENTANTE LEGAL/ PROCURADOR
CPF nº 576583079/04 - RG nº 4.078.270-2
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº: 06.105.496/0001-44

┌ 06.105.496/0001-44 ┐
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA

Rodovia BR 158 s/nº
CEP: 87.309.650

└ CAMPO MOURÃO PR ┘

CIPAUTO VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 06105496/0001-44
Rodovia BR 158 S/Nº - KM 05
CEP: 87.309-650 – CAMPO MOURÃO
FONE/FAX: 44 3518 8600



000076

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

Rua Santa Efigênia, 680

MARIALVA – PR

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2016

PROPONENTE: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA

ENDEREÇO: Rodovia BR 158 s/nº KM 105 - CAMPO MOURÃO PR

TELEFONE: 44 3518 8600

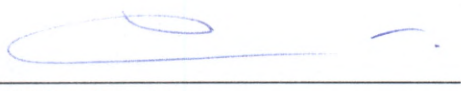
CNPJ: 06.105.496/0001-04 – **E-MAIL:** hjunior.vendas@gmail.com

ANEXO IV - DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

CIPAUTO VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ nº **06.105.496/0001-44**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Cidinei A. Vaz**, portador da Carteira de Identidade nº 4.078.270-2 e do CPF nº 576583079/04, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Campo Mourão, 1º de Julho de 2016.

Atenciosamente,



Cidinei A. Vaz

REPRESENTANTE LEGAL/ PROCURADOR

CPF nº 576583079/04 - RG nº 4.078.270-2

CIPAUTO VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº: 06.105.496/0001-44

06.105.496/0001-44
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA

Rodovia BR 158 s/nº
CEP: 87.309.650

CAMPO MOURÃO PR

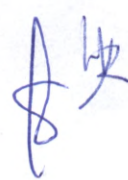
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 06105496/0001-44

Rodovia BR 158 S/Nº - KM 05

CEP: 87.309-650 – CAMPO MOURÃO

FONE/FAX: 44 3518 8600



CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.**CNPJ 06.105.496/0001-44****SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Os abaixo nominados e qualificados:

000077

- 1) **VÂNIA TEREZINHA ZACARIAS FRARE**, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 296.752-9 SSP/PR e do CPF nº 338.624.949-34, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia BR 116, nº 1785, Trevo do Atuba, CEP: 82590-100;
- 2) **ALEXANDRE ZACARIAS FRARE**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.437.081-1 SSP/PR e do CPF nº 758.979.039-72, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, Rodovia BR 116, nº 1785, Trevo do Atuba, CEP: 82590-100;
- 3) **ANDRÉ ZACARIAS FRARE**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.913.388-5 SSP/PR e CPF nº 836.848.329-87, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, Rodovia BR 116, nº 1785, Trevo do Atuba, CEP: 82590-100;
- 4) **PAULO ROBERTO PEDROLLO**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.455.532-3 SSP-PR e CPF nº 213.230.709-15, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Rua Saint Hilaire, nº 20, Edifício Saint Hilaire, bloco B, apartamento 33, Bairro Oficinas, CEP: 84035-350

sócios da sociedade empresária limitada denominada CIPAUTO VEÍCULOS LTDA., com sede na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rodovia BR 158, Km 05, Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP 87309-650, inscrita no CNPJ sob nº 06.105.496/0001-44, com documento de constituição arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205173121, por despacho em sessão de 12/02/2004 e última (sexta) alteração arquivada sob nº 20092383840, por despacho em sessão de 08/06/2009, resolvem, em comum acordo, alterar e consolidar o contrato social, regido pela Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, pelas cláusulas seguintes e, nas omissões, por regência supletiva das normas das sociedades anônimas, abstraindo-se a aplicação de qualquer regra constante no contrato primitivo e alterações posteriores.

1 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DO CAPITAL DO CAPITAL SOCIAL: Fica o capital social aumentado em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), integralizados neste ato em moeda corrente nacional, distribuídos entre os sócios da seguinte forma: para a sócia Vania Terezinha Zacarias Frare R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); para o sócio Alexandre Zacarias Frare R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); para o sócio André Zacarias Frare R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e, para o sócio Paulo Roberto Pedrollo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL: Fica alterado o endereço da Filial 04 para: Av. Parigot de Souza, nº 2.065 e 2.077, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-070, na cidade de Toledo, Estado do Paraná

2 - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo nominados e qualificados:

- 1) **VÂNIA TEREZINHA ZACARIAS FRARE**, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 296.752-9 SSP/PR e do CPF nº 338.624.949-34, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia BR 116, nº 1785, Trevo do Atuba, CEP: 82590-100;
- 2) **ALEXANDRE ZACARIAS FRARE**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.437.081-1 SSP/PR e do CPF nº 758.979.039-72, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, Rodovia BR 116, nº 1785, Trevo do Atuba, CEP: 82590-100;
- 3) **ANDRÉ ZACARIAS FRARE**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.913.388-5 SSP/PR e CPF nº 836.848.329-87, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, Rodovia BR 116, nº 1785, Trevo do Atuba, CEP: 82590-100;

O selo de autenticidade
foi apostado na última
deste documento.
Instr. Funarpen nº. 03/02

AUTENTICADO NO VERSO

770909

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
5º TABELIONATO DE NOTAS
R. Padre Gerardo José Mayer, 865 - Zona 02
Fone: (44) 3304-7166 - Marinha - PR

07 JUN. 2016

Autentico a presente cópia, conforme o original a mlm.
apresentado em seu VERSO E ANVERSO. do que dou fé.

CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 06.105.496/0001-44
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000078

- 4) **PAULO ROBERTO PEDROLLO**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.455.532-3 SSP/PR e CPF nº 213.230.709-15, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Rua Saint Hilaire, nº 20, Edifício Saint Hilaire, bloco B, apartamento 33, Bairro Oficinas, CEP: 84035-350.

sócios da sociedade empresária limitada denominada CIPAUTO VEÍCULOS LTDA., com sede na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rodovia BR 158, Km 05, Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP 87309-650, inscrita no CNPJ sob nº 06.105.496/0001-44, com documento de constituição arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205173121, por despacho em sessão de 12/02/2004 e última (sexta) alteração arquivada sob nº 20092383840, por despacho em sessão de 08/06/2009, resolvem, em comum acordo, consolidar o contrato social, regido pela Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, pelas cláusulas seguintes e, nas omissões, por regência supletiva das normas das sociedades anônimas, abstraindo-se a aplicação de qualquer regra constante no contrato primitivo e alterações posteriores.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob a denominação de **CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.**, com sede e foro na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rodovia BR 158, Km 05, Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP 87309-650, com as seguintes filiais:

- a) Filial 01 na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, localizada à Rua Santos Dumont, nº 1.331, CEP 87360-000;
- b) Filial 02 na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, localizada localizada Av. Souza Naves, 2000, Bairro Chapada, CEP: 84062-000;
- c) Filial 03 na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, localizada à Av. Ernesto Vilela, 777-A, bairro Nova Rússia, CEP: 84070-000;
- d) Filial 04 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, localizada na Av. Parigot de Souza, nº 2.065 e 2.077, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-070.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem por objeto social o comércio de veículos novos, veículos semi novos, peças e acessórios, assistência técnica em veículos automotores, representação comercial, e locação de veículos, podendo participar do capital de outras empresas.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade terá prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL

CLÁUSULA 4ª - O capital social da empresa de R\$ 5.722.779,00 (cinco milhões, setecentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e nove reais), dividido em 572.278 (quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e setenta e oito) cotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado pelo sócios, com a seguinte distribuição:

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
Vânia Terezinha Zacarias Frare	143.069	1.430.695,00	25%
Alexandre Zacarias Frare	71.535	715.347,00	12,5%
André Zacarias Frare	71.535	715.347,00	12,5%
Paulo Roberto Pedrollo	286.139	2.861.390,00	50%
TOTAL	572.278	5.722.779,00	100%

Parágrafo 1º - A modificação do contrato social poderá ocorrer a qualquer tempo, na forma pela qual deliberem por unanimidade os sócios.

Parágrafo 2º - A transformação do tipo societário não gerará dissidência ou qualquer direito aos sócios.

CLÁUSULA 5ª - As quotas do capital social são livremente negociáveis entre os sócios. Estes, entretanto, não poderão cedê-las ou aliená-las sob qualquer pretexto a terceiros estranhos à sociedade sem a observância do direito de preferência dos demais sócios na sua aquisição.

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº. 03/02

AUTENTICADO NO VERSO

370000

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
5º TABELIONATO DE NOTAS
R. Padre Germano José Mayer, 565 - Zona 02
Fone: (44) 3304-7166 - Maringá - PR

07 JUN. 2016

Autentico a presente cópia, conforme o original a mim.
apresentado em seu VERSO E ANVERSO. do que dou fé.

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo 1º - Na hipótese desta cláusula ou quando pretenda retirar-se da sociedade, o sócio deverá comunicar a sua intenção, por escrito, aos demais sócios, mencionando nome e qualificação do futuro cessionário ou comprador, bem como, o preço e condições de pagamento das quotas disponíveis.

Parágrafo 2º - Os demais sócios terão o prazo de 30 dias para manifestar-se sobre o seu direito de preferência.

Parágrafo 3º - Havendo, na ocasião, interesse de mais de um sócio na aquisição das quotas disponíveis, estas serão rateadas proporcionalmente ao capital de cada um.

Parágrafo 4º - Se os sócios não se manifestarem no prazo convencionado e nem a gerência utilizar-se do direito de adquirir as quotas disponíveis em nome da sociedade, ou reembolsar o sócio retirante, fica assegurado a este o direito de alienar suas quotas de capital a terceiros, ou receber os seus haveres da sociedade pelo montante indicado neste contrato.

Parágrafo 5º - Assim como a qualquer sócio é outorgado o direito de retirar-se a todo tempo da sociedade sob as condições consignadas nesta cláusula, também a sociedade poderá excluir, por decisão da maioria do capital social, qualquer deles por justa causa comprovada, garantido ao sócio, pleno direito de defesa.

Parágrafo 6º - As quotas de capital dos sócios não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título sem o prévio consentimento dos demais sócios, observadas as condições deste documento. Entretanto, vindo as quotas de determinado sócio a ser penhoradas, isto será considerado justa causa para a exclusão do sócio proprietário das quotas atingidas.

CLÁUSULA 6ª - Fica a administração autorizada a adquirir para a sociedade, quotas eventualmente penhoradas quando do respectivo leilão, ou liberadas por sócios, desde que haja reserva de lucros disponível, determinando o reembolso das mesmas, na forma do disposto neste documento.

CLÁUSULA 7ª - As deliberações dos sócios serão tomadas, inclusive para alteração do tipo societário, considerando-se cada quota correspondente a um voto.

Parágrafo 1º - O sócio que discordar das deliberações que impliquem em alteração deste contrato, poderá optar pela sua permanência na sociedade com a modificação, ou dela retirar-se, recebendo o seu capital, lucros e haveres segundo dados do último balanço patrimonial, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

Parágrafo 2º - Os sócios tomarão conhecimento dos negócios sociais pelo exame nos livros, arquivos e documentos da sociedade, independentemente de qualquer autorização, sempre que isto lhes pareça conveniente, ou por ocasião da reunião de sócios destinada à aprovação das contas da administração.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **PAULO ROBERTO PEDROLLO, VÂNIA TEREZINHA ZACARIAS FRARE, ALEXANDRE ZACARIAS FRARE, e ANDRÉ ZACARIAS FRARE**, os quais poderão representar isoladamente por assinatura a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente. Ficam aos administradores vedados de usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais.

Parágrafo 1º - No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade, podendo, para tanto, emitir cheques, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, bem como emitir e aceitar quaisquer outros títulos de crédito, avalizá-los ou endossá-los e ainda assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular prestando cauções, fianças, penhores, firmar compromissos, confessar, transigir e desistir, receber e dar quitação.

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº. 03/02

AUTENTICADO NO VERSO

85061

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
5º TABELIONATO DE NOTAS
R. Padre Germano José Mayer, 565 - Zona 02
Fone: (44) 3384-7166 - Maringá - PR

07 JUN. 2016

Autentico a presente cópia, conforme o original a mim.
apresentado em seu VERSO E ANVERSO. do que dou fé.

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo 2º - Na alienação de imóveis e de investimentos, bem como na prestação de hipoteca, deverão os administradores assinar em conjunto

Parágrafo 3º - Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos administradores, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 4º - Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

CLÁUSULA 9ª - Os administradores receberão, mensalmente, a título de remuneração, a importância que os sócios fixarem, por decisão da maioria simples do capital social.

CLÁUSULA 10 - Os sócios e os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial e nem condenados ou encontrarem-se sob os efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO IV - CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 11 - Vindo o Conselho Fiscal a ser instituído, seguirá as regras do artigo 1066 a 1070 do Código Civil.

CAPÍTULO V - REUNIÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA 12 - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião convocada pelos administradores ou por qualquer sócio quando houver retardo de mais de sessenta dias nos casos previstos pelo contrato ou em lei. A convocação poderá, ainda, ser feita por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido no prazo de oito dias, o pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo 1º - A reunião de sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número, podendo o sócio ser representado por outro sócios ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo 2º - Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, poderá votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Parágrafo 3º - A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes, de cujos trabalhos será lavrada ata, no livro de atas de reuniões de sócios, assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião. Cópia da ata autenticada pelos administradores ou pela mesa, será levada a arquivamento e averbação no Registro Público de Empresas Mercantis, fornecendo-se cópia aos sócios que o solicitarem.

Parágrafo 4º - As reuniões de sócios serão realizadas, no mínimo, uma vez ao ano nos quatro meses posteriores ao balanço patrimonial, com o objetivo de:

- tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e resultado econômico;
- designar e destituir administradores, fixando sua remuneração;
- tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.
- Alterar o contrato social;

Parágrafo 5º - Até trinta dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos em (a) supra, deverão estar à disposição dos sócios que não exerçam a administração. Instalada a reunião, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos, os quais serão submetidos, pelo presidente, à discussão e votação, na qual não poderão participar os membros da administração. A aprovação, sem reservas, do balanço patrimonial e do resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonerará de responsabilidade os administradores.

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº. 03/02

AUTENTICADO NO VERSO

000000

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
5º TABELIONATO DE NOTAS
R. Padre Germano José Mayer, 565 - Zona 02
Fone: (44) 3304-7166 - Maringá - PR

07 JUN. 2016

Autentico a presente cópia, conforme o original a mim.
apresentado em seu VERSO E ANVERSO. do que dou fé.

CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 06.105.496/0001-44
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000081

Parágrafo 6º - Dispensam-se as formalidades descritas nos parágrafos anteriores, quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo 7º - As deliberações tomadas em reunião de sócios vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 13 - O exercício social inicia-se no dia 1º de Janeiro e termina no dia 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço patrimonial e um demonstrativo dos resultados econômicos, referentes ao exercício.

Parágrafo 1º - Do lucro líquido, depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios, por decisão da maioria simples do capital social, poderão determinar que todo ou parte do lucro seja destinado a provisões ou reservas, ou permaneça em suspenso, se não deliberarem a sua distribuição. Em havendo distribuição, quer de lucros quer de prejuízos, esta deverá ser proporcional às quotas de cada um.

Parágrafo 2º - O balanço referido nesta cláusula será levantado no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do término do exercício social.

Parágrafo 3º - A sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim e em qualquer época do ano.

Parágrafo 4º - Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

Parágrafo 5º - Na hipótese de ocorrer prejuízos, poderão estes permanecer na sociedade para compensação com lucros futuros ou ser distribuídos proporcionalmente aos sócios, de acordo com a decisão destes, pelo mesmo quorum descrito nos parágrafos anteriores.

CLÁUSULA 14 - Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, pela morte, retirada, insolvência, falência ou concordata, interdição ou vontade de qualquer sócio, desde que à época ela se constitua de, no mínimo, dois sócios, podendo os demais sócios, representando a maioria simples do capital social, prosseguir com a mesma.

Parágrafo 1º - Ocorrendo qualquer dessas hipóteses, os haveres do sócio morto, retirante falido, insolvente, concordatário, incapaz ou interdito, serão apurados segundo o balanço patrimonial relativo ao último exercício social encerrado. Havendo decorrido sessenta dias ou mais da data desse balanço, um novo e especial balanço deverá ser encerrado para o mesmo fim.

Parágrafo 2º - A apuração dos haveres referida no parágrafo anterior, far-se-á em uma única conta, compreendendo capital, lucros e outros créditos ou débitos, e deverá estar encerrada em 60 dias a contar do evento.

Parágrafo 3º - Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 36 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano, mais correção monetária de acordo com a evolução inflacionária vencendo-se a primeira 30 dias após o transcurso do prazo referido no parágrafo anterior.

Parágrafo 4º - No relacionamento com a sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados por pessoa que o juiz do respectivo inventário indicar.

CLÁUSULA 15 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, hipótese em que será indicado um liquidante que procederá de acordo com o ritual legalmente determinado.

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº. 03/02

AUTENTICADO NO VERSO

184000

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
5º TABELIONATO DE NOTAS
R. Padre Germano José Mayer, 565 - Zona 02
Fone: (44) 3304-7166 - Maringá - PR
07 JUN. 2016
Autentico a presente cópia, conforme o original a mim.
apresentado em seu VERSO E ANVERSO. do que dou fé.

CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.

CNPJ 06.105.496/0001-44

000082

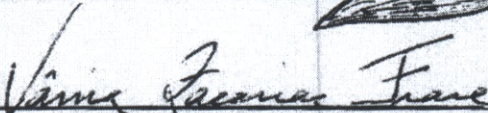
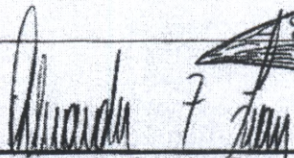
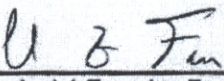
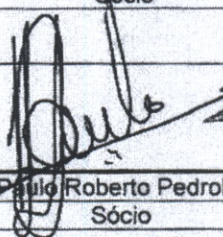
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 16 – Para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com a renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

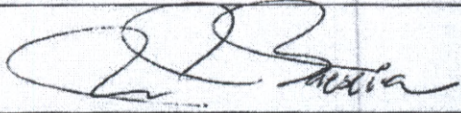
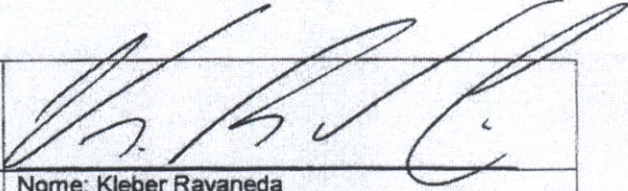
Por estarem de acordo, firmam os sócios o presente instrumento na presença das testemunhas adiante nomeadas, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

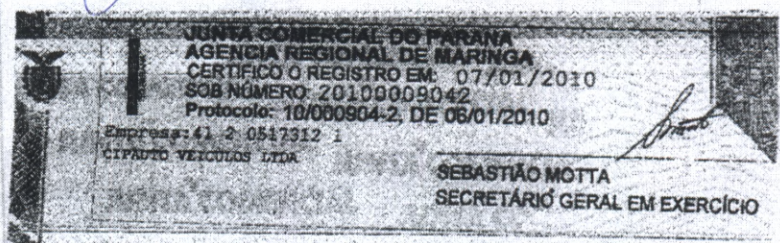
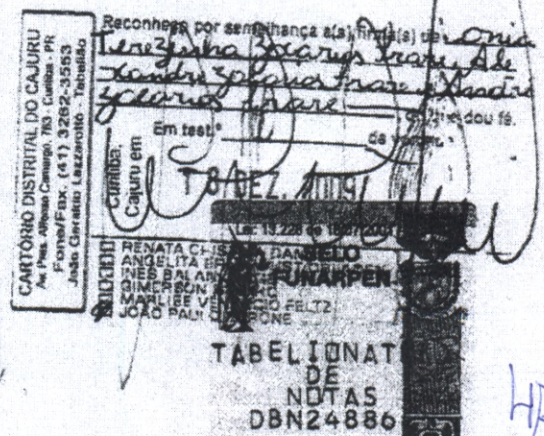
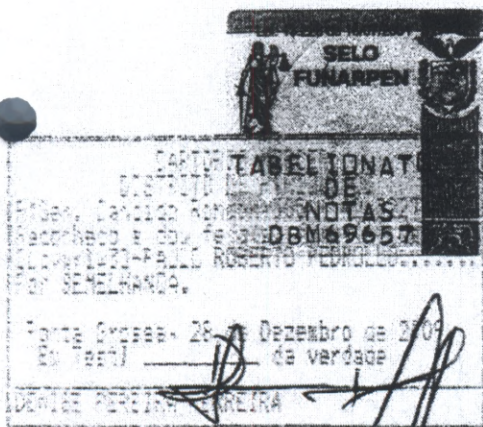
Maringá, 16 de dezembro de 2009

Sócios:

 Vânia Tereza Zacarias Frare Sócia	 Alexandre Zacarias Frare Sócio
 André Zacarias Frare Sócio	 Paulo Roberto Pedrollo Sócio

Testemunhas:

 Nome: Roseni do Prado Brescia CPF: 084.632.898-43	 Nome: Kleber Ravaneda CPF: 009.119.599-39
---	--



AUTENTICADO NO VERSO

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
5º TABELIONATO DE NOTAS
R. Padre Germano José Mayer, 565 - Zona 02
Fone: (44) 3304-7166 - Maringá - PR

07 JUN. 2016

Autentico a presente cópia, conforme o original a mim.
apresentado em seu VERSO E ANVERSO. do que dou fé.



Ricardo Cesar Lanza
E.SCREVENTE JURAMENTADO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000083

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.105.496/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/02/2004
NOME EMPRESARIAL CIPAUTO VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIPAUTO VEICULOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO ROD BR 158, KM.05		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 87.309-650	BAIRRO/DISTRITO JD.N.SRA APARECIDA	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabil@zacarias.com.br		TELEFONE (044) 2613-000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **30/06/2016** às **16:17:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

000084



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90301616-77	06.105.496/0001-44	04/2004

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	CIPAUTO VEICULOS LTDA
Título do Estabelecimento	CIPAUTO VEICULOS LTDA
Endereço do Estabelecimento	ROD BR-158 SAIDA PARA PEABIRU, KM. 05 - JARDIM BANDEIRANTES - CEP 87309-650
	FONE: (44) 3518-8600 - FAX: (44) 3261-3030
Município de Instalação	CAMPO MOURAO - PR, DESDE 04/2004
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	213.230.709-15	PAULO ROBERTO PEDROLLO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	338.624.949-34	VANIA TEREZINHA ZACARIAS FRARE	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	758.979.039-72	ALEXANDRE ZACARIAS FRARE	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	836.848.329-87	ANDRE ZACARIAS FRARE	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Demais Integrantes			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	576.583.079-04	CIDINEI APARECIDO VAZ	PROCURADOR

Este CICAD tem validade até 16/07/2016.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado CAD/ICMS Nº 90301616-77 Emitido Eletronicamente via Internet 16/06/2016 9:10:55 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR



Receita Federal

**CERTIDÃO**

000085



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CIPAUTO VEICULOS LTDA
CNPJ: 06.105.496/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:29:47 do dia 16/03/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/09/2016.

Código de controle da certidão: **C27B.317D.6D36.0AC4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014573764-23

000086

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.105.496/0001-44
Nome: CIPAUTO VEICULOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/08/2016. Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

000087

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:

N. Certidão: **10691/2016**

Contribuinte: **CIPAUTO VEICULOS LTDA**

CPF: **06.105.496/0001-44**

RG: **903.01616-77**

Endereço: **RODOVIA BR-158, s/n**

Bairro: **AREA URBANIZADA**

Complemento:

Ponto de Referência:

Requerente:

Cód. Contrib.: **364002**

Validade: **07/07/2016**

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 7 de junho de 2016.

Emitido Via Portal

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104- CNPJ MF nº 75904524/0001-06
Home-page: www.campomourao.pr.gov.br E-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 06105496/0001-44
Razão Social: CIPAUTO VEICULOS LTDA
Endereço: ROD BR-158 S/N KM 05 / JARDIM BANDEIRANTES / CAMPO MOURAO / PR / 87309-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2016 a 13/07/2016 /

Certificação Número: 2016061401442849750990

Informação obtida em 23/06/2016, às 11:40:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000083

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIPAUTO VEICULOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.105.496/0001-44

Certidão nº: 25585928/2016

Expedição: 14/03/2016, às 10:39:20

Validade: 09/09/2016 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIPAUTO VEICULOS LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
06.105.496/0001-44, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão - Paraná

000090

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,

Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial

Gerson Guimarães do Vale

Titular

CERTIDÃO



CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos, deles constatei **NÃO** haver sido distribuído a qualquer cartório CÍVEL desta Comarca, ação alguma de:

FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO
JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL contra:

CIPAUTO VEICULOS LTDA
CPF / CNPJ - 06.105.496/0001-44
RG / INSC. EST - N/C

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr, 15/06/16

Cartório Distribuidor Público e anexos

Gerson Guimarães do Vale	- Titular
Leandro Guimarães C. do Vale	- Funcionário Juramentado
Cristiano Roberto Carraro	- Funcionário Juramentado
Douglas Carraro	- Funcionário Juramentado
Fernanda Pinheiro Nascimento	- Funcionária Juramentada



AUTENTICADO NO VERSO

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PR

Rua Padre Germano José Mayer, 565
Zona 02 - CEP 87.010-289 - Maringá/PR
(44) 3304.7166 - www.cspatofomaringa.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com
original que me foi apresentado. *0072*. Dou fé.
Maringá/PR, 29 de junho de 2016 - 12:28:14h

MAILON DE SÁ MORAIS
Escrivente



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, 680
MARIALVA - PR

000091

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2016

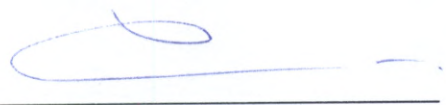
PROPONENTE: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA
ENDEREÇO: Rodovia BR 158 s/nº KM 105 - CAMPO MOURÃO PR
TELEFONE: 44 3518 8600
CNPJ: 06.105.496/0001-04 – **E-MAIL:** hjunior.vendas@gmail.com

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Campo Mourão, 1º de Julho de 2016.

Atenciosamente,



Cidinei A. Vaz
REPRESENTANTE LEGAL/ PROCURADOR
CPF nº 576583079/04 - RG nº 4.078.270-2
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº: 06.105.496/0001-44

06.105.496/0001-44
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA

Rodovia BR 158 s/nº
CEP: 87.309.650

CAMPO MOURÃO PR



CIPAUTO VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 06105496/0001-44
Rodovia BR 158 S/Nº - KM 05
CEP: 87.309-650 – CAMPO MOURÃO
FONE/FAX: 44 3518 8600





CIPAUTO

Um novo conceito.

000092

PREFEITURA DO MUNICÍO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2016

EMPRESA: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 06.105.496/0001-44

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº <u>285116</u>
Data de Entrega dos Envelopes <u>01/04/16</u>
Hora <u>08:00</u> Modalidade de Licitação <u>147</u>
<u>6616</u>
<u>1810</u>

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2016

000093

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 66 / 2016

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
01/07/2016 09:00	01/07/2016	1	1	Sessão Única	Menor Preço por Item
Processo					121 / 2016

Órgão Interessado

PREFEITURA DE MARIALVA

Objeto

Aquisição de veículo utilitário destinado a Defesa Civil desta Municipalidade.

Pregoeiro(a)

Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento do participante e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos o envelope de Proposta de Preço. Após a análise da proposta e julgados o preço e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante	Representante
CNPJ	Doc. de Identidade
Razão Social	Nome
06.105.496/0001-44	12.522.457-SESP-PR
CIPAUTO VEICULOS LTDA	Haroldo de Oliveira Santos Junior
	CPF
	070.656.858-37

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 66 / 2016

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	1	unidade	Veículo utilitário 1.4 flex tipo pick up, ano e modelo 2016/2016 com motor de no mínimo 85 cv a gasolina e 86 cv a álcool, câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 marcha a ré, equipada com os seguintes itens de série: direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, computador de bordo, espelhos retrovisores externos no mínimo com controle interno, banco do motorista com regulagem de altura, abertura de tampa de combustível com acionamento conjuntos com as travas de portas, painel com tacômetro, hodômetro parcial e total com relógio, para choques na cor do veículo, protetos de caçamba, capota marítima, indicador de trocas de marchas, coluna de direção ajustável em altura, roda de aço com no mínimo 14" com calotas integrais, brake light, air bag duplo, freios ABS com EDB, tanque de combustível com capacidade mínima para 56 litros, capacidade da caçamba para no mínimo 910 litros, capacidade de carga para no mínimo 685 kg, veículo na cor vermelho, transformado em viatura padrão CORPO DE BOMBEIROS, equipado com os seguintes itens: ADESIVAGEM, SISTEMA GIROFLEX, RÁDIO COMUNICADOR DIGITAL, CONFORME PADRÃO CORPO DE BOMBEIROS.	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
06.105.496/0001-44	CIPAUTO VEICULOS LTDA	CHEVROLET - MC	65.500,00	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
06.105.496/0001-44	CIPAUTO VEICULOS LTDA	CHEVROLET - MC	65.500,00	
06.105.496/0001-44	CIPAUTO VEICULOS LTDA	CHEVROLET - MC	65.500,00	>>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Presencial nº 66 / 2016

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	1	unidade	Veículo utilitário 1.4 flex tipo pick up, ano e modelo 2016/2016 com motor de no mínimo 85 cv a gasolina e 86 cv a álcool, câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 marcha a ré, equipada com os seguintes itens de série: direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, computador de bordo, espelhos retrovisores externos no mínimo com controle interno, banco do motorista com regulagem de altura, abertura de tampa de combustível com acionamento conjuntos com as travas de portas, painel com tacômetro, hodômetro parcial e total com relógio, para choques na cor do veículo, protetos de caçamba, capota marítima, indicador de trocas de marchas, coluna de direção ajustável em altura, roda de aço com no mínimo 14" com calotas integrais, brake light, air bag duplo, freios ABS com EDB, tanque de combustível com capacidade mínima para 56 litros, capacidade da caçamba para no mínimo 910 litros, capacidade de carga para no mínimo 685 kg,	



PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2016

000094

Pregão Presencial

veículo na cor vermelho, transformado em viatura padrão CORPO DE BOMBEIROS, equipado com os seguintes itens: ADESIVAGEM, SISTEMA GIROFLEX, RÁDIO COMUNICADOR DIGITAL, CONFORME PADRÃO CORPO DE BOMBEIROS.

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Arrematante
06.105.496/0001-44	CIPAUTO VEICULOS LTDA	CHEVROLET - I	65.500,00	65.500,00	

Resultado Final do Pregão Presencial nº 66 / 2016

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 76793 Economididade: 0,47 % Unidade: unidade
Quantidade: 1 Valor Unitário: 65.500,00 Valor Total: 65.500,00 Marca: CHEVROLET - MONTANA
Arrematante: CIPAUTO VEICULOS LTDA Situação: Arrematado

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 66 / 2016

06.105.496/0001-44 - CIPAUTO VEICULOS LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	unidade	Veículo utilitário 1.4 flex tipo pick up, ano e modelo 2016/2016 com motor de no mínimo 85 cv a gasolina e 86 cv a álcool, câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 marcha a ré, equipada com os seguintes itens de série: direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, computador de bordo, espelhos retrovisores externos no mínimo com controle interno, banco do motorista com regulagem de altura, abertura de tampa de combustível com acionamento conjuntos com as travas de portas, painel com tacômetro, hodômetro parcial e total com relógio, para choques na cor do veículo, protetos de caçamba, capota marítima, indicador de trocas de marchas, coluna de direção ajustável em altura, roda de aço com no mínimo 14" com calotas integrais, brake light, air bag duplo, freios ABS com EDB, tanque de combustível com capacidade mínima para 56 litros, capacidade da caçamba para no mínimo 910 litros, capacidade de carga para no mínimo 685 kg, veículo na cor vermelho, transformado em viatura padrão CORPO DE BOMBEIROS, equipado com os seguintes itens: ADESIVAGEM, SISTEMA GIROFLEX, RÁDIO COMUNICADOR DIGITAL, CONFORME PADRÃO CORPO DE BOMBEIROS.	CHEVROLET - MONTANA	65.500,00	65.500,00

Quantidade de Itens: 1

Total da Empresa: R\$ 65.500,00

Total do Pregão Presencial: R\$ 65.500,00

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

06.105.496/0001-44 - CIPAUTO VEICULOS LTDA
070.656.858-37 - Haroldo de Oliveira Santos Junior

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão N° 66/2016 – P.M.M
Aquisição de veículo utilitário destinado a Defesa Civil desta Municipalidade.

Em Sessão Pública realizada no dia 17 de junho de 2016, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao “Pregão nº 66/2016” – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) CIPAUTO VEICULOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF N° 06.105.496/0001-44 no valor total dos itens vencidos de R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 66/2016 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.



MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, “**homologo**” o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 66/2016 PMM, “**adjudicando**” os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 08/07/2016.



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

000096

Ao Sr. Prefeito Municipal,

*LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO.
Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão n.º
66/2016, para aquisição de veículo utilitário destinado a Defesa
Civil desta municipalidade*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 66/2016 (Lei nº 10.520/2002), para aquisição de veículo utilitário destinado a Defesa Civil desta municipalidade, autorizada pelo ofício nº 121/2016 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada à despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n.º Diário do Norte do Paraná do dia 17 de junho de 2016, nos moldes do artigo 21 LLC, o aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 01 de julho de 2016, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta da única licitante: Cipauto Veículo Ltda. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante, Cipauto Veículo Ltda, assim declarada.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.



PROCURADORIA JURÍDICA
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Marialva, 04 de julho de 2016.

000097


Lígia Aparecida Fernandes
OAB/PR 39.036



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 152/2016 –
P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
MARIALVA E A EMPRESA CIPAUTO VEICULOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a **EMPRESA CIPAUTO VEICULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rodovia BR 158 S/N, KM 05, CEP: 87.309-650, cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, Tel: (44) 3518-8600, portadora do CNPJ nº 06.105.496/0001-44, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Paulo Roberto Pedrollo, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 213.230.709-15 e da Cédula de Identidade RG nº , expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de veículo utilitário destinado a Defesa Civil desta Municipalidade, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Valor do Contrato: 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Veículo utilitário 1.4 flex tipo pick up, ano e modelo 2016/2016 com motor de no mínimo 85 cv a gasolina e 86 cv a álcool, câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 marcha a ré, equipada com os seguintes itens de série: direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, computador de bordo, espelhos retrovisores externos no mínimo com controle interno, banco do motorista com regulagem de altura, abertura de tampa de combustível com acionamento conjuntos com as travas de portas, painel com tacômetro, hodômetro parcial e total com relógio, para choques na cor do veículo, protetos de	unidade	1,00	65.500,00	65.500,00	CHEVROLET - MONTANA 1.4

000099

caçamba, capota marítima, indicador de trocas de marchas, coluna de direção ajustável em altura, roda de aço com no mínimo 14" com calotas integrais, brake light, air bag duplo, freios ABS com EDB, tanque de combustível com capacidade mínima para 56 litros, capacidade da caçamba para no mínimo 910 litros, capacidade de carga para no mínimo 685 kg, veículo na cor vermelho, transformado em viatura padrão CORPO DE BOMBEIROS, equipado com os seguintes itens: ADESIVAGEM, SISTEMA GIROFLEX, RÁDIO COMUNICADOR DIGITAL, CONFORME PADRÃO CORPO DE BOMBEIROS.					
---	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº 66/2016, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 17.003.06.182.0005.1.091.4.4.90.52.00.00. - 1515 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 17.003.06.182.0005.1.092.4.4.90.52.00.00. - 1515 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 40 dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: no local indicado na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

000102

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

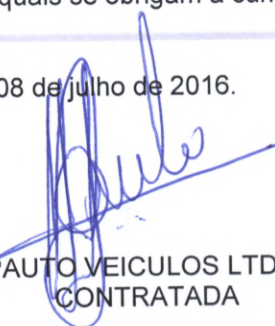
9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 08 de julho de 2016.

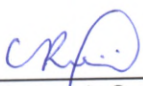


EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

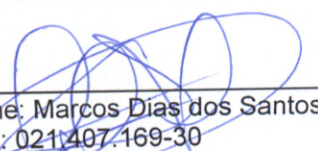


CIP AUTO VEICULOS LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Nome: Deborah Camila A. Ricieri
CPF: 069.747.459-31



Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF: 021.407.169-30



000106

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 152/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : CIPAUTO VEICULOS LTDA. (CNPJ/MF: 06.105.496/0001-44)
OBJETO : Aquisição de veículo utilitário destinado a Defesa Civil desta Municipalidade.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 66/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 08 de julho de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.226, DE 4 DE JULHO DE 2016.

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família e das outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts. 127 e 128 da Lei Municipal nº 003/2001

Resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora Amenda Marques de Carvalho Lima, matrícula nº 2-01155, para o período de 10(dez) dias a contar de 1º de julho a 10 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2016.

Flórida, 4 de julho de 2016.

ROSEMBERY APARECIDA LAVAGNOLLI MOLINA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.217, DE 16 DE MAIO DE 2016

Nomeia Comissão de Avaliação para os fins do art. 3º, § 2º da Lei Municipal nº 517 de 28 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o adicional de qualidade PMAQ.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, considerando a Lei Municipal nº 517 de 28 de dezembro de 2015

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação para fins de repasse financeiro do PMAQ (Programa de Incentivo Financeiro para a Melhoria da Atenção Básica), os seguintes servidores:

- I. Domicílio Marques, Secretário de Saúde, Matrícula 4-00972, representando a Secretaria de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde;
- II. Amanda Ungari Andretto, Assistente Social, Matrícula 2-01156, representando o Conselho Municipal de Saúde;
- III. Evandro Sérgio Lupretti, Nutricionista, Matrícula 2-01117, representando o Conselho Municipal de Saúde;
- IV. Ganiza Correa de Godoi, Agente Administrativo, Matrícula nº 2-01014, representando a Secretaria de Administração;
- V. Rosinara Claviolella, Assistente Social, Matrícula 2-01161, representando o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 16 de maio de 2016

ROSEMBERY APARECIDA LAVAGNOLLI MOLINA
Prefeita Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2016

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar por compra direta.
Obtenção do Edital: Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Marialva/Pr, com sede à Rua Santa Efigênia, nº 680 ou através do site www.marialva.pr.gov.br
Recebimento da Documentação para Habilitação e Projeto de Venda: até 01 de agosto de 2016, às 11h00min, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Marialva/Pr, com sede à Rua Santa Efigênia, nº 680.
Informações: (44) 3232 8386

Edifício da Secretaria Municipal da Educação de Marialva Estado do Paraná, em 12 de julho de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 156/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.880/0001-46)
CONTRATADA : VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME (CNPJ/MF: 72.464.051/0001-02)
OBJETO : Aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 71/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-126.975,00 (cento e vinte e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 08 de julho de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 156/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.880/0001-46)
CONTRATADA: ALPIN COMERCIO DE EXOVAS LTDA. (CNPJ/MF: 79.138.509/0001-55)
OBJETO : PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINARIAMENTE FIRMADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
LICITAÇÃO : Pregão Presencial Nº 66/2014
DATA : 04/07/2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 154/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.880/0001-46)
CONTRATADA : WILSON CIDADANES FUMILARIA E AUTO PEÇAS - ME (CNPJ/MF: 10.280.243/0001-84)
OBJETO : Aquisição de peças e serviços de funilaria, pintura e tapetaria, destinados a reforma de veículo nº. 183 Pello, pertencente a frota municipal.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 69/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 08 de julho de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 155/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.880/0001-46)
CONTRATADA : MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME, (CNPJ/MF: 06.877.792/0001-09)
OBJETO : Aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 71/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 08 de julho de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

000107

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 162/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.880/0001-46)
CONTRATADA : CIPAUTO VEICULOS LTDA. (CNPJ/MF: 06.105.496/0001-44)
OBJETO : Aquisição de veículo utilitário destinado a Defesa Civil desta Municipalidade.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 68/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 08 de julho de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

Nº: 163/2016
 PTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
 IA : J. J. M. MECANICA LTDA - ME. (CNPJ/MF: 05.754.106/0001-25)
 Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal.
 Pregão Nº 71/2016
 O valor do presente Contrato importa em R\$-102.610,00 (cento e dois mil, seiscentos e dez reais).
 Prazo de 12 (doze) meses.
 EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
 O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
 08 de julho de 2016

EDGAR SILVESTRE
 Prefeito Municipal



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 02/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ - 76.282.680/0001-45)
 CONTRATADA: PROJECTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. (CNPJ/MF: 10.400.612/0001-67)
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DO CONTRATO ORIGINARIAMENTE FIRMADO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS.
 LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 05/2015
 DATA: 06/07/2016

Edgar Silvestre
 Prefeito Municipal



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
 CONTRATADA: PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ/MF: 01.326.535/0001-59)
 OBJETO: Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Cloridrato de Tetracaina 1% + Cloridrato de Fenilefrina 0,1% Solução Oftálmica Estéril com 10mL. (Item 08) do contrato originalmente firmado.
 LICITAÇÃO: Pregão Nº 118/2015
 DATA: 04/07/2016

Prefeitura Municipal de Marialva
 Edgar Silvestre
 Prefeito Municipal



EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 174/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA CNPJ Nº 76.282.680/0001-45
 CONTRATADA: EVAIR FRATUCCI PNEUS. (CNPJ/MF: 05.633.322/0001-81)
 OBJETO: Acréscimo de 4,08% (quatro inteiros e oito centésimos por cento) na quantidade total do objeto inicialmente contratado.
 LICITAÇÃO: Pregão Nº 64/2013
 INDICAÇÕES: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
 DATA: 08 de julho de 2016

EDGAR SILVESTRE
 Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 155/2016
 CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
 CONTRATADA : MONUMENTO AUTO PEGAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME, (CNPJ/MF: 05.877.752/0001-59)
 OBJETO : Aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal.
 LICITAÇÃO : Pregão Nº 71/2016
 VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais).
 VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
 REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
 LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
 DATA : 08 de julho de 2016

EDGAR SILVESTRE
 Prefeito Municipal

Supendente

Marialva, 11 de julho de 2016.

3232 - 6853 ou licitacoes@marialva.com

Abertura das Propostas: 22/07/2016 às 09h00min. Informações: (41) 3232-6853
 Marialva - PR, Recebimento das Propostas: 22/07/2016 às 08h30n
 de Água e Esgoto de Marialva Avenida Cristóvão Colombo, 740
 SAEMA, pelo Menor Preço Lote. Obtenção do Edital: SAEMA - San

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2016
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

AVISO DE LICITAÇÃO



Secretário Municipal de Administração e Finanças
 MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
 ARQUIMEDES ZIRLO

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

retroativo a 09 de julho de 2016.

Art. 1º- DESIGNAR o servidor RONI EVERSON FAVERO, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Advogado, para exercer função de Contador interno, da Controladoria Interna do Município, atribuído-lhe Função Gratificada por Encargos Especiais, FG-02, n percentual de 60% (sessenta por cento), sobre os seus vencimentos básicos

RESOLVE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

PORTARIA Nº 576/2016



Estado do Paraná

Município de Astorga

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENV DA REGIÃO DE ASTORGA - CINDAST. CNPJ/MF: 18.273.727/0001-08
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA - CINDAST. CNPJ/MF: 18.273.727/0001-08
 OBJETO: Regular o repasse destinado ao pagamento para aquisição de material de consumo e demais despesas para utilização da usina de micropavimento.
 VALOR: R\$ 64.542,12 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e doze centavos) - DATA ASSINATURA: 01/02/2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2016 - CINDAST

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA - CINDAST

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENV DA REGIÃO DE ASTORGA - CINDAST. CNPJ/MF: 18.273.727/0001-08
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANACITY. CNPJ/MF sob nº 76.970.334/0001-50
 OBJETO: Regular o repasse destinado ao pagamento para aquisição de material de consumo e demais despesas para utilização da usina de micropavimento.
 VALOR: R\$ 3.246,36 (Três mil, duzentos e quarenta e seis reais e seis centavos).
 DATA ASSINATURA: 10/02/2016

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2016 - CINDAST

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA - CINDAST

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENV DA REGIÃO DE ASTORGA - CINDAST. CNPJ/MF: 18.273.727/0001-08
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANACITY. CNPJ/MF sob nº 76.970.334/0001-50
 OBJETO: Regular o repasse destinado ao pagamento para aquisição de material de consumo e demais despesas para utilização da usina de micropavimento.
 VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) - DATA ASSINATURA: 25/01/2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2016 - CINDAST